



# SERTÃOZINHO

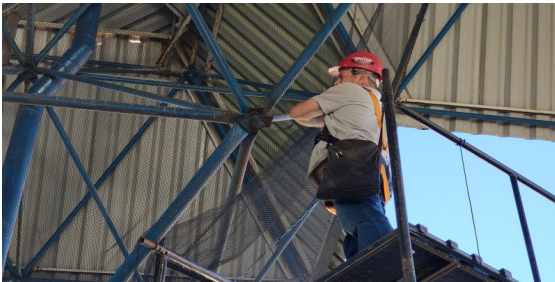
## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1427

## Terminal Rodoviário Intermunicipal recebe sistema que bloqueia a entrada e circulação de pássaros na cobertura metálica



O Governo Municipal de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos, iniciou nesta semana a instalação de redes antipássaros no Terminal Rodoviário Intermunicipal “José Felipe Santana”, localizado no centro da cidade.

O investimento, avaliado em R\$ 64 mil, é oriundo de recursos próprios e a execução está sendo realizada pela empresa Paraná Indústria e Comércio de Redes e Cordas Ltda — especialista em instalação de telas —, que tem prazo de 30 dias para a conclusão do serviço.



A ação integra o programa de manutenções preventivas e de conservação do patrimônio público municipal, promovendo um ambiente mais seguro, limpo e saudável para os usuários e trabalhadores que dependem do terminal. O serviço contemplará a instalação de 2.180 m<sup>2</sup> de redes de contenção.

A presença constante de pombos e andorinhas na cobertura metálica da rodoviária foi, durante muito tempo, motivo de acúmulo de fezes, formação de ninhos, obstrução de calhas e corrosão das estruturas do equipamento, trazendo riscos à salubridade e integridade do prédio. As telas, que impedem as aves de acessar toda a estrutura alta do terminal, representam uma solução definitiva e ambientalmente adequada, sem prejudicar a ventilação nem a estética do local.

Departamento de Comunicação PMS



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1427

# Sumário

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	60
Portarias .....	62
<b>Secretaria da Administração</b> .....	63
<b>Licitações e Contratos</b> .....	63
Extrato .....	63
Ratificação .....	64
Dispensa Eletrônica .....	66
<b>Conselhos Municipais</b> .....	68
<b>Conselhos Municipais</b> .....	68
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	68
Conselho Municipal de Educação - CME .....	74
<b>Poder Legislativo</b> .....	78
<b>Atos Oficiais</b> .....	78
Decretos .....	78
<b>Atos Legislativos</b> .....	80
Ato da Presidência .....	80
<b>Poder Judiciário</b> .....	81
<b>Editais</b> .....	81



## GABINETE DO PREFEITO

## Atos Oficiais

## Leis



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI N.º 7.511, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

#### Projeto de Lei nº 109/2025 - Aatoria: Executivo

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil – C.F./1988, e no art. 69 da Lei Orgânica do Município – L.O.M., de Sertãozinho/SP, as diretrizes gerais para a elaboração orçamentária do Município para 2026, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - A estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - As disposições gerais.

**Parágrafo único** – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais, composto pelos seguintes demonstrativos:



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- a. Demonstrativo de metas anuais;
- b. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- g. Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência - SERTPREV;
- h. Demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita; e
- i. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III – Anexo Demonstrativo de Repasses ao Terceiro Setor, contendo relação das Entidades sem fins lucrativos aptas a receber repasses de recursos ordinários por área de projeto no exercício de 2026.

IV – Anexo de Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos por Exercício.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos na Lei Municipal nº 7.469, de 02, de julho de 2025, que estabelece o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, encontram-se detalhadas no Anexo de Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos por Exercício, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 terão precedência na alocação de recursos, os seguintes Programas Finalísticos:

- a. 0069 “Desenvolve Sertãozinho”;
- b. 0070 “Manutenção, Conservação e Serviços Públicos em Ação”;



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- c. 0071 “Cidade mais Segura”;
- d. 0072 “Preservação Ambiental, Proteção Animal e Gestão de Resíduos”;
- e. 0073 “Aprender Mais”;
- f. 0074 “Desenvolvimento Cultural e Turismo”;
- g. 0075 “Esporte e Lazer para o Futuro”;
- h. 0076 “Acesso a Saúde de Qualidade”;
- i. 0077 “Fortalecimento da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos”;
- j. 0078 “Programa Acolhendo a Primeira Infância-PAPI”;
- k. 0079 “Execução de Obras e Investimentos”;
- l. 0062 “Saneamento Básico – Água e Esgoto para Todos” (de responsabilidade da Autarquia Municipal de Água e Esgoto- SAEMAS).

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 7.469, de 02 de julho de 2025);

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e Portaria SPF/MPO nº 169/2024, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no parágrafo único, nos incisos do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 251023105431ECA101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- IV - Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - Da receita arrecadada nos últimos três exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI - Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – Da aplicação dos recursos reservados à educação de que trata a Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.
- XVI - Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando fontes e valores por programa de trabalho e grupos de despesa;
- XVII - De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVIII - Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 251023105431ECA101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

XIX - Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XX - Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

XXI - Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XXII - Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

**Art. 6º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e Portaria SPF/MPO nº 169/2024, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021 apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - O orçamento a que pertence;

II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a. **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b. **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 251023105431ECA101



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** - Serão divulgados pelo Poder Executivo, em site oficial, ao menos:

- a) as estimativas das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- b) os limites iniciais e finais fixados para cada Poder e órgão;
- c) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

**Art. 8º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 9º** - Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal enviarão suas propostas para consolidação e análise da Secretaria Municipal da Fazenda até 30 de setembro do exercício em que se elabora a proposta.

§1º A Administração Municipal realizará audiências públicas de forma presencial e eletrônica para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária.

§2º As audiências públicas apreciarão as demandas e prioridades detectadas junto à comunidade, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§3º As demandas e reivindicações emanadas nas audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução do serviço.

**Art.10** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**§ 2º** - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoas e encargos patronais;

II - Com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**§ 3º** - Na hipótese de ocorrência no disposto no caput desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, por meio de lei específica, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, devendo ser observados os requisitos e condições prescritas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 12** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 13** – Fica autorizado o Poder Executivo, mediante Decreto, a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa inicialmente fixada.

**Parágrafo único** - As transposições, remanejamentos e transferências de que trata o caput deste artigo deverão ser acompanhadas de um Termo de Justificativa da ocorrência dos fatos que deram causa a devida ação.

**Art. 14** – Os eventuais saldos de superávit financeiro de recursos ordinários, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais no exercício, observada a legislação vigente, sendo prioritariamente destinados às seguintes finalidades:

I – Investimentos em infraestrutura urbana, obras e serviços públicos;

II – Ações e serviços públicos em saúde;

III – manutenção e desenvolvimento do ensino;

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 251023105431ECA101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

IV – Constituição ou reforço da Reserva de Contingência;

V – Amortização da dívida pública.

§1º A aplicação dos recursos dependerá da comprovação do superávit financeiro por meio do balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art.43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

§2º Os recursos vinculados, provenientes de fundos especiais, convênios, operações de crédito ou transferências com destinação específica, não se incluem no disposto no artigo, devendo respeitar a finalidade legalmente estabelecida.

**Art. 15** - Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil; e

III - Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

**Art. 16** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art.2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - Estiverem definidas suas fontes de custeio;

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Parágrafo único** - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 17** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 18, para clubes, associações de servidores e de doações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 3º** - Serão consideradas habilitadas ao recebimento de recursos públicos municipais as entidades privadas sem fins lucrativos àquelas que cumprirem na íntegra o descrito no Artigo 18 desta Lei e legislações específicas.

**§ 4º** - Constarão em Anexo Demonstrativo de Repasses ao Terceiro Setor, as entidades privadas sem fins lucrativos habilitadas ao recebimento de recursos públicos municipais, relacionadas com o respectivo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ's e projetos da área de atendimento.

**Art. 18** - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - Signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, não qualificadas como organizações sociais, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, atualizada pela Lei

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 251023105431ECA101



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

nº 12.269, de 21 de junho de 2010.

V - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública;

**Parágrafo único** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 19** - Sem prejuízo de outras condições e exigências legalmente previstas, os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) poderão ser concedidos desde que observados os critérios gerais a seguir prescritos:

I – Desimpedimento da entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – Apresentação de Plano de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;

III - Manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

IV – Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, conveniência, oportunidade e interesse público;

V - Vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos e inexistência de prestação de contas rejeitada por órgãos de controle competentes;

VII – Apresentação de certidões de regularidade fiscal emitidas pela Receita Federal quanto aos tributos e contribuições federais, pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social quanto a contribuições à previdência, pela Caixa Econômica Federal referente ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempos de Serviço), e da Fazenda Pública Municipal quanto aos tributos municipais, em atendimento ao § 3º, do art. 195, da Constituição da República Federativa do Brasil – C.F./1988.

VIII – Apresentação de declaração do representante legal da entidade de que os dirigentes da entidade beneficiada não são agentes políticos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer> e informe o código: 251023105431ECA101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

IX – Fica condicionado exigência quanto ao cumprimento ao art. 45, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019.

**Art. 20** – O Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, deverá constar os valores referentes aos repasses destinados às Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSCs) a serem formalizados nos termos da legislação aplicável.

**Art. 21** – Em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 154 da Lei Orgânica Municipal – L.O.M., para viabilizar a execução das emendas parlamentares, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I – Até 90 (noventa) dias para que as secretarias responsáveis pela execução realizem a divulgação da destinação das emendas para as respectivas entidades, façam a análise e ajustes dos planos de trabalho e encaminhem via processo administrativo os impedimentos de ordem técnica à unidade responsável pela gestão orçamentária;

II – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I para que a unidade responsável pela gestão orçamentária compile todos os impedimentos técnicos e o Poder Executivo envie ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas;

III – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II para que o Poder Legislativo indique o remanejamento das emendas com impedimento técnico insuperável;

IV – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III para que o Poder Executivo encaminhe o projeto de lei sobre o remanejamento das emendas;

V – Após a publicação da lei, até 30 (trinta) dias para que as secretarias responsáveis realizem a divulgação da destinação dos remanejamentos para as respectivas entidades, façam a análise e ajustes dos planos de trabalho.

**§1º** - Considera-se impedimento de ordem técnica:

I – Destinação de emenda para entidade sem fins lucrativos não habilitada e que não conste no Anexo Demonstrativo de Repasses ao Terceiro Setor, integrante desta Lei;

II – O descumprimento dos prazos;

III – Não apresentação da documentação necessária, após notificação encaminhada pelo órgão processador;

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/cer> e informe o código: 251023105431ECA101



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

IV – A reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;

V – A desistência formal manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar;

VI – A incompatibilidade com o programa aprovado no âmbito da secretaria responsável pela execução da emenda parlamentar;

VII – A incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária; e,

VIII – Os impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem a emissão de nota de empenho dentro do exercício financeiro.

§ 2º Após remanejamentos, persistindo impedimento técnico, conforme §3º do Art. 154-A da Lei Orgânica do Município, a execução das emendas parlamentares não será obrigatória, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos conforme disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 22** – Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, a transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se ele estiver contido no Plano Plurianual - PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão.

**Art. 24** - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos da receita corrente líquida, no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita total líquida prevista para o exercício de 2026 destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único:** Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e dos precatórios.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 251023105431ECA101



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 25** - A Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

§ 1º - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação da SELIC ou outro índice que vier a substituí-la, ou definidas no regramento específico da referida dívida mobiliária.

§ 2º - O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

**Art. 26** - O projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil – C.F./1988.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVO ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 28** - No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 29**- Desde que respeitados os limites e as vedações previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – Correção ou recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista.

II - Concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

III - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 251023105431ECA101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**§ 1º** - Os aumentos de despesa de que trata este artigo, nos incisos II e III, somente poderão ocorrer:

I – Se atendidas às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Se houver saldo de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

III - Lei específica para as hipóteses previstas no inciso II, do Caput;

IV - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil – C.F./1988.

**§ 2º** - Para a correção ou recomposição de que trata este artigo, no inciso I do caput, será observada a variação do INPC acumulada de janeiro a dezembro de 2025, divulgada pelo órgão oficial do Governo Federal, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 30** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil – C.F./1988, preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

**Art. 31** – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – Nas situações de emergência e de calamidade pública;

II – Para atender as necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, defesa civil, assistência social e saneamento básico;

III – nas demais situações de relevante interesse público, devidamente e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 32** - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 251023105431ECA101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 33** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - Atualização e implantação do Plano Diretor e sua legislação complementar;
- II - Atualização da planta genérica de valores do município;
- III - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IV - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- V - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- VI - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
- VII - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VIII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- IX - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

**Art. 34** - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação de solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

**Art. 35**- Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Parágrafo único** - A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 36** – O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil – C.F./1988, no inciso VIII, do art. 167, a entidades da Administração Indireta a fim do atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização, desde que já tenham sido promovidas a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira pela entidade beneficiada, conforme prescrito no art. 10 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA O ART. 9º DA LRF**

**Art. 37-** Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo e a Controladoria Geral do Município.

**§ 1º** - O montante da limitação a ser procedida pelos Poderes do Município será proporcional à participação de cada um no total da despesa orçamentária primária.

**§ 2º** - No caso da ocorrência da previsão contida no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento, conforme os critérios a seguir:

I - Serão respeitados os percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, conforme a legislação federal e municipal;

II - Serão priorizados recursos para execução de contrapartidas referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;

III - serão priorizados recursos para o cumprimento do Programa de Metas;

IV –Serão objeto de limitação, até o restabelecimento da receita prevista, na ordem e até o limite, as despesas com:

- a. Obras e instalações, empenhadas até o bimestre de verificação;
- b. Serviços e aquisições de natureza não contínua, empenhados até o bimestre de verificação, e



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

c. Horas extras, respeitando as exceções conforme art. 31 desta Lei em seus incisos I, II e III.

**§ 3º** - Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no art. 10, inciso IX, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 359-D do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual – 2026, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 39** - O Poder Executivo realizará estudos visando a correlação e a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados dos custos estimados, indicadores e metas físicas e financeiras das ações do governo municipal.

**Parágrafo único** - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 40** - Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

**Art. 41** - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 42** - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA **2026**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo único** - O ato de referido no “caput” e os que o modificarem, conterà:

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 251023105431ECA101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II - Metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento;

III - Demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

**Art. 43** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

**Art. 44** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil – C.F./1988, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único** - Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 45** - O orçamento anual será compatibilizado com o PPA 2026-2029 e por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

**Parágrafo único.** O conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para os orçamentos de 2026 a 2029 e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo junto às respectivas áreas de atendimento;

**Art. 46** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 47** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 23 de outubro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 23/10/2025 10:54  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 251023105431ECA101



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	
	(a)	4,50%	x 100	x 100	(b)	4,00%	x 100	
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>958.924.200</b>	<b>915.772.611</b>	<b>11,5494</b>	<b>104,8322</b>	<b>996.609.800</b>	<b>956.745.408</b>	<b>11,4864</b>	
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>943.394.200</b>	<b>900.941.461</b>	<b>11,3623</b>	<b>103,1344</b>	<b>984.054.200</b>	<b>944.692.032</b>	<b>11,3417</b>	
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>883.945.000</b>	<b>844.167.475</b>	<b>10,6463</b>	<b>96,6352</b>	<b>926.954.200</b>	<b>889.876.032</b>	<b>10,6836</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.415.498	246.786.801	3,1124	28,2507	273.322.731	262.389.822	3,1502	
Transferências Correntes	535.383.155	511.290.913	6,4482	58,5295	559.259.611	536.889.227	6,4457	
Demais Receitas Primárias Correntes	90.146.347	86.089.761	1,0857	9,8550	94.371.858	90.596.984	1,0877	
<b>Receitas Primárias de Capital</b>	<b>59.449.200</b>	<b>56.773.986</b>	<b>0,7160</b>	<b>6,4991</b>	<b>57.100.000</b>	<b>54.816.000</b>	<b>0,6581</b>	
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>958.924.200</b>	<b>915.772.611</b>	<b>11,5494</b>	<b>104,8322</b>	<b>996.609.800</b>	<b>956.745.408</b>	<b>11,4864</b>	
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>957.424.200</b>	<b>914.340.111</b>	<b>11,5313</b>	<b>104,6682</b>	<b>991.609.800</b>	<b>951.945.408</b>	<b>11,4288</b>	
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	<b>843.738.700</b>	<b>805.770.459</b>	<b>10,1621</b>	<b>92,2398</b>	<b>891.015.800</b>	<b>855.375.168</b>	<b>10,2694</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	348.131.800	332.465.869	4,1929	38,0587	363.797.731	349.245.822	4,1929	
Outras Despesas Correntes	495.606.900	473.304.590	5,9691	54,1811	527.218.069	506.129.346	6,0764	
<b>Despesas Primárias de Capital</b>	<b>113.685.500</b>	<b>108.569.653</b>	<b>1,3692</b>	<b>12,4284</b>	<b>100.594.000</b>	<b>96.570.240</b>	<b>1,1594</b>	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	30.000.000	28.650.000	0,3613	3,2797	35.000.000	33.600.000	0,4034	
<b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>1.073.924.200</b>	<b>1.025.597.611</b>	<b>12,9345</b>	<b>117,4043</b>	<b>1.119.609.800</b>	<b>1.074.825.408</b>	<b>12,9040</b>	
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>1.039.594.200</b>	<b>992.812.461</b>	<b>12,5210</b>	<b>113,6512</b>	<b>1.087.354.200</b>	<b>1.043.860.032</b>	<b>12,5323</b>	
<b>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>1.073.924.200</b>	<b>1.025.597.611</b>	<b>12,9345</b>	<b>117,4043</b>	<b>1.119.609.800</b>	<b>1.074.825.408</b>	<b>12,9040</b>	
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>1.072.424.200</b>	<b>1.024.165.111</b>	<b>12,9164</b>	<b>117,2403</b>	<b>1.114.609.800</b>	<b>1.070.025.408</b>	<b>12,8464</b>	
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>	<b>-14.030.000</b>	<b>-13.398.650</b>	<b>-0,1690</b>	<b>-1,5338</b>	<b>5.000.000</b>	<b>4.800.000</b>	<b>0,0576</b>	
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)</b>	<b>-46.860.000</b>	<b>-44.751.300</b>	<b>-0,5644</b>	<b>-5,1229</b>	<b>-22.255.600</b>	<b>-21.365.376</b>	<b>-0,2565</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	15.530.000	14.831.150	0,1870	1,6978	12.555.600	12.053.376	0,1447	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.500.000	1.432.500	0,0181	0,1640	5.000.000	4.800.000	0,0576	
Dívida Pública Consolidada (DC)	26.700.000	25.498.500	0,3216	2,9189	45.200.000	43.392.000	0,5210	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-167.800.000	-160.249.000	-2,0210	-18,3443	-89.300.000	-85.728.000	-1,0292	
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha</b>	<b>14.030.000</b>	<b>13.398.650</b>	<b>0,1690</b>	<b>1,5338</b>	<b>7.555.600</b>	<b>7.253.376</b>	<b>0,0871</b>	

FONTE: Sistema SmarAPD Informática-Secretaria Municipal da Fazenda-Sertãozinho-08/08/2025-10:30horas

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	8.302.818.963	8.676.445.816	9.023.503.650
Receita Corrente Líquida - RCL	914.723.320	955.885.869	994.121.304



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	721.205.516	12,9720	102,6995	783.455.948
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	701.191.000	12,6120	99,8495	764.200.748
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	706.000.000	12,6985	100,5343	770.558.883
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	693.950.000	12,4817	98,8184	768.459.121
Receita Total (COM FONTES RPPS)	820.000.000	14,7489	116,7679	968.923.944
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	797.913.000	14,3516	113,6227	859.423.199
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	820.000.000	14,7489	116,7679	864.866.651
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	807.950.000	14,5322	115,0519	862.766.888
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	7.241.000	0,1302	1,0311	-4.258.372
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-2.796.000	0,0503	0,3981	-7.602.062
Dívida Pública Consolidada (DC)	30.000.000	0,5396	4,2720	12.803.869
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-26.000.000	0,4676	3,7024	-174.286.817
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.550.000	0,0639	0,5055	6.481.695

FONTE: Sistema SmarAPD Informática, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 07/08/2025 e hora de emissão 15:17

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	5.559.730.218	7.914.984.712
Receita Corrente Líquida - RCL	702.248.000	777.754.080



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORR					
	<Ano-3> 2023*	<Ano-2> 2024*	%	<Ano-1> 2025**	%	2026**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	702.380.266	783.455.948	111,5430	849.600.000	108,4426	958.924.200
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	668.744.366	764.200.748	114,2740	826.514.000	108,1540	943.394.200
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	713.622.655	787.436.856	110,3436	849.600.000	107,8944	958.924.200
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	710.312.253	785.337.093	110,5622	848.150.000	107,9982	957.424.200
Receita Total (COM FONTES RPPS)	817.595.421	968.923.944	118,5090	959.600.000	99,0377	1.073.924.200
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	747.133.377	859.423.199	115,0294	918.815.000	106,9107	1.039.594.200
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	780.495.571	864.866.651	110,8099	959.600.000	110,9535	1.073.924.200
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	777.188.169	862.766.888	111,0113	958.150.000	111,0555	1.072.424.200
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)</b>	<b>-41.567.887</b>	<b>-21.136.344</b>	<b>50,8478</b>	<b>-21.636.000</b>	<b>102,3640</b>	<b>-14.030.000</b>
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)</b>	<b>-71.622.679</b>	<b>-24.480.034</b>	<b>34,1792</b>	<b>-60.971.000</b>	<b>249,0642</b>	<b>-46.860.000</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	19.623.131	12.803.869	65,2489	13.000.000	101,5318	26.700.000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-167.805.122	-174.286.817	103,8626	-169.000.000	96,9666	-167.800.000
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	<b>9.403.236</b>	<b>6.481.695</b>	<b>68,9305</b>	<b>17.964.604</b>	<b>277,1590</b>	<b>14.030.000</b>

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONST					
	<Ano-3> 2023*	<Ano-2> 2024*	%	<Ano-1> 2025**	%	2026**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	676.321.958	746.085.100	110,3151	807.969.600	108,2946	915.772.611
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	643.933.950	727.748.373	113,0160	786.014.814	108,0064	900.941.461
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	687.147.255	749.876.118	109,1289	807.969.600	107,7471	915.772.611
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	683.959.669	747.876.514	109,3451	806.590.650	107,8508	914.340.111
Receita Total (COM FONTES RPPS)	787.262.631	922.706.271	117,2044	912.579.600	98,9025	1.025.597.611
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	719.414.729	818.428.712	113,7631	873.793.065	106,7647	992.812.461
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	751.539.185	823.612.512	109,5901	912.579.600	110,8021	1.025.597.611
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	748.354.488	821.612.908	109,7893	911.200.650	110,9039	1.024.165.111
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)</b>	<b>-40.025.719</b>	<b>-20.128.141</b>	<b>50,2880</b>	<b>-20.575.836</b>	<b>102,2242</b>	<b>-13.398.650</b>
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)</b>	<b>-68.965.477</b>	<b>-23.312.336</b>	<b>33,8029</b>	<b>-57.983.421</b>	<b>248,7242</b>	<b>-44.751.300</b>
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.895.113	12.193.125	64,5306	12.363.000	101,3932	25.498.500
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-161.579.552	-165.973.336	102,7193	-160.719.000	96,8342	-160.249.000
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	<b>9.054.376</b>	<b>6.172.518</b>	<b>68,1717</b>	<b>17.084.338</b>	<b>276,7807</b>	<b>13.398.650</b>

FONTE: Sistema SmarAPD Informática, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, Data da emissão 08/08/2025 e hora de emissão 14:25

NOTA:1- A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

2- \* 2023 e 2024 - valores realizados

3- \*\* 2025,2026,2027 e 2028 - valores estimados

4- Índices de inflação: 2023-3,71% / 2024-4,77% - INPC IBGE

5- Estimativas de inflação (INPC):2025-4,90%/2026-4,50%/2027-4,00%/2028-3,80%



Município de Sertãozinho  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	955.456.983,48	100,00	895.152.221,47	100,00	863.902.666,19	100,00
TOTAL	955.456.983,48	100,00	895.152.221,47	100,00	863.902.666,19	100,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(40.017.806,83)	100,00	(51.842.834,94)	100,00	(142.412.873,07)	100,00
TOTAL	(40.017.806,83)	100,00	(51.842.834,94)	100,00	(142.412.873,07)	100,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de Sertãozinho, data de emissão: 08/08/2025 e hora de emissão: 16:41



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	168.755,93	317.241,61
Alienação de Bens Móveis	159.890,48	151.122,61
Alienação de Bens Imóveis	0,00	155.914,86
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.865,45	10.204,14
<b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	180.786,50	343.190,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	180.786,50	343.190,00
Investimentos	180.786,50	343.190,00
Inversões Financeiras		
Amortização da Dívida		
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
<b>VALOR (III)</b>	97.086,56	81.947,07

FONTE: Sistema SmarAPD Informática, Unidade Responsável SEFAZ, Data da emissão 08/08/2025 e hora de emissão  
Nota :



<b>MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	97.222.075,06	109.773.754,54	181.541.535,38
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>19.573.538,85</b>	<b>21.392.525,35</b>	<b>23.529.371,49</b>
Ativo	18.593.033,24	20.534.144,33	22.390.978,09
Inativo	957.668,69	840.557,88	1.093.296,43
Pensionista	22.836,92	17.823,14	45.096,97
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>35.710.741,53</b>	<b>49.829.565,43</b>	<b>64.952.021,06</b>
Ativo	35.710.741,53	49.829.565,43	64.952.021,06
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>33.013.553,63</b>	<b>35.223.424,67</b>	<b>85.912.233,89</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	33.013.553,63	35.223.424,67	85.912.233,89
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>8.924.241,05</b>	<b>3.328.239,09</b>	<b>7.147.908,94</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	1.604.158,97	2.195.412,32	6.113.384,79
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	7.303.323,82	-	-
Demais Receitas Correntes	16.758,26	1.132.826,77	1.034.524,15
RECEITAS DE CAPITAL (III)	<b>890,00</b>	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	890,00	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>89.919.641,24</b>	<b>109.773.754,54</b>	<b>181.541.535,38</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Benefícios</b>	<b>54.750.905,38</b>	<b>62.538.529,95</b>	<b>73.301.744,27</b>
Aposentadorias	49.206.170,41	56.283.243,63	65.709.399,27
Pensões por Morte	5.544.734,97	6.255.286,32	7.592.345,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>1.328.095,37</b>	<b>22.812,54</b>	<b>7.998,96</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	-	22.812,54	7.998,96
Demais Despesas Previdenciárias	1.328.095,37	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>56.079.000,75</b>	<b>62.561.342,49</b>	<b>73.309.743,23</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>33.840.640,49</b>	<b>47.212.412,05</b>	<b>108.231.792,15</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
VALOR	3.500.000,00	6.100.000,00	5.000.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	28.494.846,08	37.085.249,84
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	7.303.323,82	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.285.459,87	120.273,59	158.892,26
Investimentos e Aplicações	503.693.547,45	588.298.290,53	669.097.670,86
Outro Bens e Direitos	-	-	946.047.027,54
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			



Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Receitas Correntes	2.649.425,85	5.441.401,10	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>2.649.425,85</b>	<b>5.441.401,10</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Despesas Correntes (XIII)	1.072.018,53	2.092.724,78	2.399.628,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.072.018,53	1.519.259,03	1.895.106,40
Demais Despesas Correntes	-	573.465,75	504.522,15
Despesas de Capital (XIV)	31.092,85	13.309,91	45.769,49
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.103.111,38</b>	<b>2.106.034,69</b>	<b>2.445.398,04</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>1.546.314,47</b>	<b>3.335.366,41</b>	<b>- 2.445.398,04</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.285.459,87	27.918,30	66.924,74
Investimentos e Aplicações	503.693.547,45	4.338.976,47	7.138.606,59
Outro Bens e Direitos	-	-	-
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>			
<b>XVIII)<sup>2</sup></b>			
<b>RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)</b>			
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos			
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos			
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas			
Outras contribuições			
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>			
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Inatividade			
Pensões			
Outras Despesas Correntes			
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>			
<b>= (XX-XXI)<sup>2</sup></b>			



<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
	117.051.462,22	8.778.015,97	642.168.140,26
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas de Contribuições dos Militares (a)</b>	<b>Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>

FONTE: SmarAPD Informática-Secretaria Municipal de Fazenda-. Emissão:14/08/2025, às 10:05.

NOTA: Conferido com o Anexo 04 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO do 6º bimestre dos exercícios de 2022-2023-2024

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL SERTAOZINHO SERTPREV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Centavos

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	182.007.930,01	77.429.795,39	104.578.134,62	792.968.685,57
2025	98.811.466,70	111.311.211,02	(12.499.744,32)	780.468.941,25
2026	103.391.392,17	113.471.041,42	(10.079.649,25)	770.389.292,00
2027	119.922.397,21	117.476.614,35	2.445.782,86	772.835.074,86
2028	132.415.694,29	120.226.615,51	12.189.078,78	785.024.153,64
2029	133.632.799,49	118.221.857,97	15.410.941,52	800.435.095,16
2030	134.986.403,93	116.021.236,74	18.965.167,19	819.400.262,35
2031	136.526.889,98	113.668.674,74	22.858.215,24	842.258.477,59
2032	136.750.892,75	119.196.463,17	17.554.429,58	859.812.907,17
2033	137.219.693,97	121.639.593,78	15.580.100,19	875.393.007,36
2034	137.393.767,26	124.989.958,54	12.403.808,72	887.796.816,08
2035	137.400.942,38	128.058.336,30	9.342.606,08	897.139.422,16
2036	137.358.212,21	130.363.283,72	6.994.928,49	904.134.350,65
2037	137.452.558,22	131.050.702,77	6.401.855,45	910.536.206,10
2038	137.341.700,62	132.554.750,53	4.786.950,09	915.323.156,19
2039	137.046.004,36	134.255.056,26	2.790.948,10	918.114.104,29
2040	136.753.173,61	135.262.488,63	1.490.684,98	919.604.789,27
2041	136.446.754,62	135.796.926,22	649.828,40	920.254.617,67
2042	135.886.238,00	137.212.617,32	(1.326.379,32)	918.928.238,35
2043	135.353.211,15	137.796.201,57	(2.442.990,42)	916.485.247,93
2044	135.146.180,97	136.247.203,57	(1.101.022,60)	915.384.225,33
2045	134.752.051,60	135.813.163,16	(1.061.111,56)	914.323.113,77
2046	134.411.640,40	134.933.882,37	(522.241,97)	913.800.871,80
2047	134.008.614,57	134.350.948,37	(342.333,80)	913.458.538,00
2048	133.784.779,04	132.751.912,70	1.032.866,34	914.491.404,34
2049	133.799.082,63	130.172.321,19	3.626.761,44	918.118.165,78
2050	133.755.559,92	128.459.150,89	5.296.409,03	923.414.574,81
2051	134.041.504,76	125.435.664,04	8.605.840,72	932.020.415,53
2052	134.628.108,17	121.700.892,48	12.927.215,69	944.947.631,22
2053	135.389.000,81	118.179.047,57	17.209.953,24	962.157.584,46
2054	136.446.283,86	114.265.810,83	22.180.473,03	984.338.057,49
2055	51.394.202,19	110.439.305,07	(59.045.102,88)	925.292.954,61
2056	47.877.581,76	106.054.068,35	(58.176.486,59)	867.116.468,02
2057	44.386.568,29	101.818.052,73	(57.431.484,44)	809.684.983,58
2058	41.014.638,11	97.255.005,14	(56.240.367,03)	753.444.616,55
2059	37.748.553,98	92.572.996,12	(54.824.442,14)	698.620.174,41
2060	34.648.102,17	87.549.286,23	(52.901.184,06)	645.718.990,35

(Continua)



## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL SERTAOZINHO SERTPREV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(Continuação)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2061	31.612.749,79	82.842.516,28	(51.229.766,49)	594.489.223,86
2062	28.707.334,20	78.070.584,37	(49.363.250,17)	545.125.973,69
2063	25.893.260,61	73.485.293,42	(47.592.032,81)	497.533.940,88
2064	23.215.195,42	68.838.775,18	(45.623.579,76)	451.910.361,12
2065	20.683.173,36	64.131.087,33	(43.447.913,97)	408.462.447,15
2066	18.252.768,94	59.639.855,31	(41.387.086,37)	367.075.360,78
2067	15.949.567,03	55.207.455,05	(39.257.888,02)	327.817.472,76
2068	13.761.312,82	50.919.514,29	(37.158.201,47)	290.659.271,29
2069	11.686.749,36	46.783.257,34	(35.096.507,98)	255.562.763,31
2070	9.724.234,37	42.806.510,78	(33.082.276,41)	222.480.486,90
2071	7.871.628,78	38.996.382,81	(31.124.754,03)	191.355.732,87
2072	6.126.355,38	35.360.168,60	(29.233.813,22)	162.121.919,65
2073	4.485.269,63	31.903.423,47	(27.418.153,84)	134.703.765,81
2074	2.944.807,85	28.631.834,62	(25.687.026,77)	109.016.739,04
2075	1.500.927,90	25.550.561,33	(24.049.633,43)	84.967.105,61
2076	1.133.561,69	22.663.819,60	(21.530.257,91)	63.436.847,70
2077	999.008,55	19.975.394,30	(18.976.385,75)	44.460.461,95
2078	874.522,64	17.487.267,06	(16.612.744,42)	27.847.717,53
2079	760.131,81	15.200.420,51	(14.440.288,70)	13.407.428,83
2080	655.772,97	13.113.883,17	(12.458.110,20)	949.318,63
2081	561.270,27	11.224.272,28	(10.663.002,01)	(9.713.683,38)
2082	476.344,92	9.526.080,06	(9.049.735,14)	(18.763.418,52)
2083	400.659,16	8.012.597,71	(7.611.938,55)	(26.375.357,07)
2084	333.831,70	6.676.221,32	(6.342.389,62)	(32.717.746,69)
2085	275.406,56	5.507.842,43	(5.232.435,87)	(37.950.182,56)
2086	224.851,40	4.496.824,79	(4.271.973,39)	(42.222.155,95)
2087	181.567,38	3.631.202,84	(3.449.635,46)	(45.671.791,41)
2088	144.897,34	2.897.843,35	(2.752.946,01)	(48.424.737,42)
2089	114.174,10	2.283.409,82	(2.169.235,72)	(50.593.973,14)
2090	88.730,31	1.774.558,55	(1.685.828,24)	(52.279.801,38)
2091	67.937,57	1.358.722,45	(1.290.784,88)	(53.570.586,26)
2092	51.193,88	1.023.862,07	(972.668,19)	(54.543.254,45)
2093	37.927,12	758.535,57	(720.608,45)	(55.263.862,90)
2094	27.607,93	552.156,44	(524.548,51)	(55.788.411,41)
2095	19.732,56	394.650,71	(374.918,15)	(56.163.329,56)
2096	13.832,81	276.656,20	(262.823,39)	(56.426.152,95)
2097	9.490,02	189.800,35	(180.310,33)	(56.606.463,28)

(Continua)



## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL SERTAOZINHO SERTPREV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(Continuação)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2098	6.349,17	126.983,44	(120.634,27)	(56.727.097,55)
2099	4.124,90	82.498,02	(78.373,12)	(56.805.470,67)
2100	0,00	0,00	0,00	(56.805.470,67)

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de Sertãozinho, data de emissão: 14/08/2025 e hora de emissão: 10:22



Município de Sertãozinho  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita  
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVIS		
			2026	2027	
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU PRINCIPAL	Remissão	Contribuintes de baixa renda que atendam os critérios estabelecidos pelo Município conforme LC nº 118/2001, artigo 1º, §5º e Decreto Municipal nº 4302 de 20/01/2004	250.000,00	262.500,00	
1.1.2.2.01.1.1.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Iisenção	Entidades religiosas - A isenção de taxas municipais sobre imóveis de propriedade de entidades religiosas conforme Lei Municipal nº 3000/1994 e Decreto Municipal nº 8299 de 05/06/2024	80.000,00	84.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>330.000,00</b>	<b>346.500,00</b>	

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de Sertãozinho, data de emissão: 06/08/2025 e hora de emissão: 16:53



Município de Sertãozinho  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2026</b>
Aumento Permanente da Receita	10.700.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	10.700.000,00
Redução Permanente de Despesa	4.100.000,00
<b>Margem Bruta</b>	<b>14.800.000,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta	8.752.000,00
Novas DOCC	8.752.000,00
Início das atividades da Creche no Bairro Terras da Cidade- Novembro/2026 _Obs não foram consideradas despesas com pessoal para 2026	400.000,00
Ampliação EMEI Profª Aracy Pelá - considerado 9 meses de atividade em 2026	620.000,00
UBS Jd. Veneto I - início previsto das atividades maio/2026	3.866.000,00
UBS Vila Áurea - início previsto das atividades maio/2026	3.866.000,00
Novas DOCC geradas por PP	0,00
<b>Margem Líquida da Expansão de DOCC</b>	<b>6.048.000,00</b>

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de Sertãozinho, data de emissão: 06/08/2025 e hora de emissão: 16:55

**Notas:**

Aumento Permanente de Receita: IPTU- Valor se refere ao lançamento de novos loteamentos urbanos para 2026.Sistema GEOPIX auxilia na fiscalização de novas obras e aumento de área construída sem a respectiva aprovação e alvará, com maior efetividade na cobrança da dívida ativa.

ITBI- crescimento do mercado imobiliário.

Redução Permanente da Despesa: Negociações de contratos em 2025.\* Diminuição de cargos apresentada em Nota Técnica anexada ao Projeto de Lei nº 096/2025 de Estruturação de Cargos de 2025.

\*Sujeito à aprovação do Projeto de Lei nº 096/2025.



Município de Sertãozinho  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Centavos

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	466.000,00		466.000,00
Sentenças judiciais de pequeno valor baseado no histórico de pagamentos de 2024, corrigidos em 5%	350.000,00	Contingenciamento de despesas correntes discricionárias	350.000,00
Precatório 2026 (SAEMAS)	116.000,00	Suspensão da execução de despesa de capital 4.4.90.51 (SAEMAS)	116.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>466.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>466.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	4.674.710,00		4.674.710,00
Previsão de desempenho inferior da arrecadação em relação à estimativa em 5% (SAEMAS)	3.674.710,00	Suspensão da execução de despesa de capital 4.4.90.51 (SAEMAS)	3.674.710,00
201-Frustração da arrecadação das transferências correntes (estaduais e federais) de recursos vinculados à assistência social, à saúde ou propostas de emendas parlamentares	1.000.000,00	201-Não execução das despesas correntes vinculadas previstas com a aplicação destes recursos.	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	225.000,00		225.000,00
Restituições de valores de tributos pagos a maior-histórico de restituições de 2024	225.000,00	Contingenciamento de despesas correntes discricionárias	225.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.899.710,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.899.710,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.365.710,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.365.710,00</b>

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de Sertãozinho, data de emissão: 19/08/2025 e hora de emissão: 13:26

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.21.01 - GABINETE DA SECRETARIA

**Programa:** 0000 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE LONGO PRAZO, PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, ENCARGOS DA DÍVIDA E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

**Tipo:** Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO CONTRATADA E FINANCIAMENTOS, PAGAMENTO DO MAPA PRECATÓRIO ANUAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

**Justificativa:** DETERMINAÇÃO LEGAL.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
VALOR DO ORÇAMENTO ANUAL UTILIZADO PARA CUMPRIMENTO DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS.	R\$	26.700.000,00	17.300.000,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 15.385.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Programa:** 0056 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Tipo:** Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA FINS DE CONTINGÊNCIA CONSTITUÍDA EXCLUSIVAMENTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS

**Justificativa:** ARTIGO 18 DA LDO

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
PORCENTAGEM DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	%	0,10	0,10	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 850.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL

**Programa:** 0058 - LEGISLAR, FISCALIZAR E SERVIR

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** REPRESENTAR OS INTERESSES DOS MUNICÍPIES E LEGISLAR SOBRE QUESTÕES LOCAIS, OBSERVANDO AS DEMANDAS IMPORTANTES E ESSENCIAIS EM PROL DA MANUTENÇÃO MUNICIPAL E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. FISCALIZAR AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO. TODAS ESTAS ATIVIDADES DE FORMA LEGAL E TRANSPARENTE.

**Justificativa:** ATIVIDADE LEGISLATIVA, ELABORAÇÃO DE LEIS E AÇÕES QUE GARANTAM QUE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E SUA ADMINISTRAÇÃO CUMPRAM AS LEIS E UTILIZEM OS RECURSOS PÚBLICOS DA FORMA CORRETA.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
VALOR DO ORÇAMENTO UTILIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA E SUAS AÇÕES	R\$	19.500.000,00	22.449.690,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 20.000.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	03.00.00 - SERV.AUTONOMO AGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE SERTAOZINH		
<b>Programa:</b>	0062 - SANEAMENTO BASICO - AGUA E SANEAMENTO PARA TODOS		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Ampliar e aprimorar a infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurando qualidade, regularidade e sustentabilidade dos serviços prestados à população, baseado no Plano Municipal de Saneamento Básico.		
<b>Justificativa:</b>	O crescimento demográfico e a expansão urbana demandam a ampliação de serviços de saneamento para atender novas áreas e substituir sistemas obsoletos. Além disso, a modernização da infraestrutura é essencial para reduzir perdas, melhorar a eficiência operacional e garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos.		

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS POÇOS ARTESIANOS	UNIDADE	0,00	4,00	0,00
EXPANSÃO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA ZONA SUL	METROS	0,00	15.000,00	0,00
EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO INFRAESTRUTURA ESGOTAMENTO SANITÁRIO ZONA SUL	METROS	0,00	13.000,00	0,00
METROS DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO IMPLANTADA	METROS	0,00	4.000,00	0,00
NÚMERO DE HIDRÔMETROS INSTALADOS	UNIDADE	0,00	32.000,00	0,00
NÚMERO DE RESERVATÓRIOS CONSTRUÍDOS	UNIDADE	0,00	2,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 73.494.200,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 05.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**Programa:** 0063 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** APERFEIÇOAR O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS, REDUZIR O DÉFICIT ATUARIAL, MELHORAR O ATENDIMENTO AOS SEGURADOS, GARANTIR A CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA, PROMOVER INVESTIMENTOS SUSTENTÁVIES E SEGUROS.

**Justificativa:** GARANTIR SEGURANÇA E CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA ÀQUELES QUE JÁ CONTRIBUÍRAM COM SEU TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS. DÉFICIT ATUARIAL REDUZIDO. GESTÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PERCENTUAL	0,91	1,29	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 114.000.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Responsável:</b>	02.33.00 - SECRETARIA DA CASA CIVIL	
<b>Programa:</b>	0064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>Tipo:</b>	Apoio Administrativo	<b>Natureza:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Orientar e dar suporte às ações das secretarias e departamentos da administração municipal, garantindo alinhamento com as necessidades da população e prioridades do governo. Garantir o atendimento e a comunicação com a população de Sertãozinho e Cruz das Posses e com os agentes políticos de forma clara e efetiva. Acompanhar as atividades administrativas e financeiras para garantir a legalidade, legitimidade e eficiência na aplicação dos recursos municipais. Elaborar e acompanhar projetos de lei e demais atos legais de interesse do município.	
<b>Justificativa:</b>	Necessidade de coordenar as ações de acordo com as necessidades da população em consonância com as perspectivas da administração e metas traçadas no plano de governo, atendendo às determinações legais e garantindo transparência e publicidade dos atos.	

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Percentual do orçamento utilizado para desenvolver as ações	Percentual	91,81	100,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 12.738.100,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Programa:** 0065 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

**Tipo:** Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Assessorar e representar o Município judicialmente e extrajudicialmente, proceder à cobrança judicial da dívida ativa, analisar processos internos e emitir pareceres quando a sua legalidade.

**Justificativa:** Atender as demandas de processos judiciais envolvendo o Município e auxiliar a administração pública no cumprimento da lei.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Percentual do orçamento utilizado para desenvolver as ações	Percentual	107,45	100,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 6.657.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Programa:** 0066 - GESTÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E ORÇAMENTÁRIA

**Tipo:** Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Executar políticas tributárias, planejar e monitorar a execução fiscal, orçamentária e financeira do município, bem como realizar o controle das contas públicas.

**Justificativa:** Necessidade de garantir o cumprimento das metas fiscais e o uso eficiente dos recursos públicos.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Crescimento da arrecadação da dívida ativa	Percentual	3,69	4,50	0,00
Índice de inadimplência do IPTU	Percentual	21,59	21,00	0,00
Relação entre despesas correntes e receitas correntes (artº 167-A)	Percentual	85,03	85,00	0,00
Nota do I-Plan (IEG-M) - Sendo: C=1; C+=2; B=3; B+=4 e A=5	Nota	1,00	3,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 8.859.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Responsável:</b>	02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Programa:</b>	0067 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E REAVALIAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA
<b>Tipo:</b>	Apoio Administrativo <b>Natureza:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Promover maior celeridade, eficiência, controle e transparência na execução dos processos administrativos relacionados à contratação de pessoal, de serviços e bens; tratamento da massa documental acumulada, controle de estoque e patrimônio, capacitação de pessoal, renovação de equipamentos e uso otimizado de sistemas.
<b>Justificativa:</b>	Necessidade de centralização e organização na gestão de processos administrativos da Prefeitura, como compras, contratações e gestão de pessoas e garantir conectividade e segurança de dados.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Prazo médio para atendimentos dos chamados de TI	Horas úteis	18,00	14,00	0,00
Índice de cumprimento dos prazos de entrega das obrigações do RH do Sistema Audesp/TCE-SP	Percentual	100,00	100,00	0,00
Percentual de processos licitatório cadastrados no AUDESP IV dentro do prazo exigido	Percentual	0,00	100,00	0,00
Número de equipamentos de informática	Unidade	1.638,00	2.078,00	0,00
Índice de redução de processos de contratação.	Percentual	0,00	59,31	0,00
Número de servidores alocados no Departamentos de Licitações	Unidade	10,00	16,00	0,00
Número de servidores alocados no Departamentos de Contratos	Unidade	5,00	9,00	0,00
Total de participações em ações de capacitação	Unidade	0,00	3.300,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 33.410.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.23.00 - SECRETARIA MUN. DE ORÇAMENTO E DESENV. URBANO		
<b>Programa:</b>	0068 - PLANEJAMENTO E EXPANSÃO URBANA SUSTENTÁVEL		
<b>Tipo:</b>	Apoio Administrativo	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Modernizar os procedimentos relacionados ao planejamento urbano, ampliando o uso de geotecnologias, otimizando a aprovações de empreendimentos e projetos privados garantindo um cadastro técnico eficiente. Desenvolver projetos para adequação e implantação de espaços, vias e próprios públicos acessíveis, eficientes e funcionais. Atuar na captação de recursos externos para investimentos nas diversas áreas do município, principalmente infraestrutura e habitação.		
<b>Justificativa:</b>	Necessidade de garantir o desenvolvimento planejado e ordenado da cidade, de agilizar a análise de projetos de empreendimentos e obras privadas, de captar recursos externos para ampliar a capacidade de investimentos em infraestrutura e habitação, bem como estruturar projetos de obras públicas.		

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Nº de projetos de reforma/ampliação e adequação contratados/elaborados, revisados e aptos a licitar.	Unidade	10,00	10,00	0,00
Número de projetos de novas construções contratados/elaborados, revisados e aptos para licitar.	Unidade	5,00	5,00	0,00
Tempo médio de análise e aprovação de loteamentos	Meses	24,00	14,00	0,00
Tempo médio de análise e aprovação de projetos privados	Dias	60,00	30,00	0,00
Número de instrumentos formalizados	Unidade	10,00	15,00	0,00
Média do número de acessos ao sistema do geoprocessamentos por mês.	Unidade	1.000,00	3.000,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 7.912.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Programa:** 0069 - DESENVOLVE SERTÃOZINHO

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento econômico e a inovação tecnológica de Sertãozinho.

**Justificativa:** Garantir mão de obra qualificada e crescimento da economia local em todos os setores visando o desenvolvimento do município.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de empregos gerados através do PAT	Unidade	400,00	480,00	0,00
Número de bolsas ofertadas no Programa Meu Primeiro Trabalho	Unidade	300,00	320,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 7.173.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSERV. E SERV.PUB		
<b>Programa:</b>	0070 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EM AÇÃO		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Realizar intervenções, fiscalizações, manutenções e modernizações na infraestrutura do município, incluindo rede de iluminação pública, vias, próprios e demais espaços públicos; garantir a oferta de serviços funerários adequados; gerir a frota municipal de veículos e máquinas pesadas e fiscalizar obras privadas visando a conformidade com a legislação e com os projetos aprovados.		
<b>Justificativa:</b>	Os objetivos visam garantir a oferta de serviços públicos como os serviços funerários, de iluminação pública, manutenção de vias públicas, de fiscalização de obras privadas, por exemplo, imprescindíveis para a população, bem como manter os bens imóveis existentes e fiscalizar obras públicas visando a melhoria da infraestrutura do município. E manter a frota de veículos e maquinários da prefeitura operante para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e demais pastas.		

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Prazo médio para realização de fiscalização de obra privada.	dias	30,00	26,00	0,00
Percentual de pontos de iluminação pública de LED	Percentual	10,00	100,00	0,00
Construção de novos jazigos	Unidade	80,00	100,00	0,00
Percentual da frota leve operacional	Percentual	90,00	100,00	0,00
Percentual de máquinas pesadas operacionais	Percentual	80,00	100,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 56.961.079,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.26.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG PÚBLICA E MOBI URBANA		
<b>Programa:</b>	0071 - CIDADE MAIS SEGURA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Garantir a segurança e proteção da população através de ações integradas, realizar a gestão do trânsito e transporte público e atuar na prevenção e mitigação de riscos e emergências, buscando proporcionar um ambiente seguro, mobilidade sustentável e respostas eficazes em situações de crise.		
<b>Justificativa:</b>	Devido a necessidade de suprir o papel no município na garantia da segurança pública e promover mobilidade urbana eficiente.		

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Taxa de roubos	Ocorrências	82,00	54,00	0,00
Taxa de furtos	Ocorrências	872,00	571,00	0,00
Taxa de homicídios	Ocorrências	6,00	4,00	0,00
Taxa de ocorrências de violência contra a mulher	Ocorrências	399,00	262,00	0,00
Tempo médio de resposta da GCM a chamados	minutos	6,00	4,00	0,00
Taxa de acidentes de trânsito	Ocorrências	796,00	324,00	0,00
Hora de capacitações em defesa civil ofertadas	Horas	40,00	40,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 34.256.050,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.27.00 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
<b>Programa:</b>	0072 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, PROTEÇÃO ANIMAL E GESTÃO DE RESÍDUOS		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Promover a sustentabilidade e manejo sustentável dos resíduos gerados no Município, atuando na fiscalização do cumprimento da legislação ambiental, valorização dos resíduos sólidos, além de garantir a disposição ambientalmente adequada de rejeitos e desenvolver ações de educação ambiental visando a não geração, redução, reciclagem e compostagem. Proteger a vida animal (doméstica e selvagem da região)		
<b>Justificativa:</b>	Necessidade de garantir a sustentabilidade ambiental do Município.		

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Gestão de resíduos sólidos (RSU)	Toneladas	36.000,00	43.758,23	0,00
Gestão de resíduos sólidos (RCC - Resíduos da Construção Civil)	Tonelada	42.000,00	51.051,26	0,00
Gestão de resíduos sólidos (biomassa)	Toneladas	6.000,00	7.293,04	0,00
Gestão de resíduos sólidos (caçambas)	Unidades	28.080,00	34.131,42	0,00
Gestão de resíduos sólidos (rejeitos)	Toneladas	19.200,00	23.337,72	0,00
Gestão de resíduos sólidos (resíduos dos serviços de saúde)	Toneladas	109,20	132,73	0,00
Gestão de resíduos sólidos (Ecopontos)	Unidade	16,00	28,00	0,00
Gestão de resíduos sólidos (Reciclagem)	Toneladas	360,00	437,60	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 61.680.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Programa:** 0073 - Aprender mais

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Assegurar a equidade da educação através do fomento de matrículas em todas as etapas da Educação Básica, com o compromisso de ofertar formação de qualidade.

**Justificativa:** Cumprimento da responsabilidade constitucional dos municípios para com a sociedade na oferta do ensino fundamental e educação infantil.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número total de vagas de Ensino Integral	Unidade	603,00	1.023,00	0,00
Taxa de evasão escolar do Ensino Fundamental	%	0,70	0,20	0,00
Nota do Ideb	Nota	5,50	6,40	0,00
Horas de capacitação ofertadas para professores	hora	360,00	500,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 150.338.400,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.29.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Programa:** 0074 - Desenvolvimento Cultural e Turismo

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Promover e valorizar a cultura por meio do desenvolvimento de ações, atividades e eventos, democratizando o acesso à cultura e incentivando a inclusão social, bem como desenvolver ações de fomento ao turismo no município.

**Justificativa:** Garantia do amplo acesso à cultura e uso do seu potencial na inclusão e no desenvolvimento social e ainda pela possibilidade de geração de emprego e renda por meio do incentivo ao turismo local.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Percentual de incremento do número de projetos culturais (termos, PROVAR e banco de projetos)	Percentual	0,00	10,00	0,00
Número de eventos realizados anualmente.	Unidade	10,00	17,00	0,00
Percentual de incremento do número de visitantes nos atrativos turísticos	Percentual	0,00	5,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 10.300.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.30.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
<b>Programa:</b>	0075 - ESPORTE E LAZER PARA O FUTURO		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Promover o desenvolvimento e a valorização do esporte e do lazer no município, por meio do incentivo à prática de atividades esportivas, além de proporcionar e garantir o acesso a infraestrutura de qualidade e adequada para a prática de esportes e lazer em diversas modalidades com foco na inclusão social e bem-estar da população.		
<b>Justificativa:</b>	Investimentos em esporte e lazer fomentam a cidadania, a convivência saudável e a prevenção de situações de risco social, além da prática regular de esportes contribuir para a saúde física e mental, fortalecer vínculos comunitários e oferece oportunidades de desenvolvimento para crianças, jovens, adultos e idosos.		

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de modalidades ofertadas nos projetos esportivos.	Unidade	20,00	22,00	0,00
Número de vagas ofertadas nos projetos esportivos.	Vagas	2.800,00	3.450,00	0,00
Número de bolsa atleta concedidas	Unidade	117,00	130,00	0,00
Número de equipamentos esportivos existentes (Ginásios, estádios, centros esportivos, piscinas, etc)	Unidade	22,00	24,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 13.028.000,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.31.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Programa:** 0076 - ACESSO A SAÚDE DE QUALIDADE

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Aperfeiçoar o acesso e a qualidade da saúde básica, de atenção especializada, reduzir riscos e agravos à saúde da população, aprimorar a assistência farmacêutica e os sistemas informatizados.

**Justificativa:** Atendimento às obrigações constitucionais do município buscando a oferta de saúde humanizada, efetiva e participativa.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª sem.	Percentual	6,00	10,00	0,00
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	Percentual	2,00	6,00	0,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Percentual	3,00	7,00	0,00
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	Percentual	20,00	24,00	0,00
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	Percentual	13,00	17,00	0,00
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	Percentual	7,00	11,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 232.810.821,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.32.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
<b>Programa:</b>	0077 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Garantir a proteção social básica e especial às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a inclusão, o desenvolvimento humano e a segurança alimentar e nutricional de forma integrada, intersetorial e participativa.		
<b>Justificativa:</b>	Em razão da necessidade fundamental de promover a inclusão social, acesso ao direitos básicos, garantir a dignidade humana e combater as desigualdades no município.		

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de Famílias atendidas no Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF	Famílias	4.414,00	5.000,00	0,00
Nº de pessoas atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Pessoas	21.285,00	24.340,00	0,00
Número de benefícios para garantia da segurança alimentar distribuídos	Unidade	37.672,00	39.500,00	0,00
Número de casos (famílias ou indivíduos) acompanhados pelo PAEFI	Famílias/Pessoas	3.893,00	4.260,00	0,00
Número beneficiários atendidos por OSCs de proteção social Básica	Pessoas	2.640,00	3.200,00	0,00
Número beneficiários atendidos por OSCs de proteção especial de média complexidade	Pessoas	251,00	450,00	0,00
Número beneficiários atendidos por OSCs de proteção especial de alta complexidade	Pessoas	836,00	866,00	0,00
Número de pessoas em situação de rua que atendidas no Serviço	Pessoas	1.196,00	1.240,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 38.647.450,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Programa:</b>	0078 - Programa Acolhendo à Primeira Infância (PAPI)		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Promover o desenvolvimento das crianças na primeira infância (de 0 a 6 anos) por meio de ações intersetoriais visando ofertar acesso a cuidados, educação de qualidade e apoio assistencial		
<b>Justificativa:</b>	Garantir condições adequadas para o desenvolvimento e o crescimento saudável das crianças na primeira fase da vida.		

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Número de vagas de creche	Unidade	2.676,00	2.876,00	0,00
Percentual de atendimento da demanda de pré-escola.	Unidade	100,00	100,00	0,00
Manter no mínimo em 75% a cobertura das vacinas do calendário básico em crianças menores de 1 ano.	Percentual	50,00	75,00	0,00
Número de crianças atendidas pelo projeto socioassistencial	Unidade	0,00	500,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 80.721.900,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSERV. E SERV.PUB

**Programa:** 0079 - Execução de obras e investimentos

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Temporário

**Objetivo:** Execução de obras públicas de construção, ampliação e reformas de prédios públicos, praças, espaços de esporte e lazer, ruas e avenidas para melhoria da infraestrutura do município.

**Justificativa:** Com o crescimento populacional e conseqüente expansão urbana observada pela implantação de novos loteamentos no município surge a necessidade de ampliar a rede serviços públicos ofertados à população, dessa forma, torna-se imprescindível adequar os espaços físicos, seja pela ampliação da estrutura já existente ou pela construção de novos equipamentos. Além disso, é necessário também considerar a inevitável ação do tempo nas estruturas e vias as quais requerem intervenções para garantir sua conservação.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de bairros diretamente beneficiados com obras em próprios, espaços e vias públicas no ano.	Unidade	0,00	64,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 93.702.200,00

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

LDO 2026

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 04.01.01 - FUNDO DE PREV.SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

**Programa:** 8998 - RESERVA DE RPPS

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** GARANTIR A ESTABILIDADE FINANCEIRA DO RPPS DIANTE DE EVENTUALIDADES E RISCOS NÃO PREVISTOS

**Justificativa:** A CONSTITUIÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA VISA RESGUARDAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RPPS, PERMITINDO A MANUTENÇÃO DOS COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS EM CENÁRIOS ADVERSOS, COMO OSCILAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO, REDUÇÃO DE RECEITAS OU AUMENTO INESPERADO DE DESPESAS

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
PARTE DOS RECURSOS QUE É SEGREGADA PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO REGIME DIANTE IMPREVISTOS	Percentual	0,00	2,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.000.000,00



<b>MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
<b>DEMONSTRATIVO DE REPASSES A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
2026	
Demonstrativo 9	
<b>ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS APTAS A RECEBER RECURSOS</b>	
<b>CNPJ</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE</b>
<b>PROJETOS DE SAÚDE</b>	
45.372.729/0001-27	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho
12.919.386/0001-47	Associação de Equoterapia Vassoural
51.820.785/0001-80	Hospital de Retaguarda Cantinho do Céu
71.326.292/0001-03	Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho
<b>PROJETOS DE EDUCAÇÃO</b>	
56.895.238/0001-87	Lar Escola Espirita Professor Eurípedes Barsanulfo
45.372.729/0001-27	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho
02.403.056/0002-01	Centro Ann Sullivan do Brasil Ribeirão Preto
10.881.603/0001-01	APM DA EMEI "Adelaide Rodrigues da Silva Marques"
10.851.191/0001-59	APM DA EMEI "Leonardo Umberto Sponchiado"
10.925.641/0001-00	APM DA EMEI "Luiz Roberto Zambiasi"
10.858.747/0001-39	APM DA EMEI "Marcos Antônio dos Santos"
10.881.645/0001-34	APM DA EMEI "Paulo Ferracini"
11.392.583/0001-60	APM DA EMEI "Professor Orlando Coli"
10.925.629/0001-04	APM DA EMEI "Professora Éden Ambrósio"
10.967.666/0001-77	APM DA EMEI "Professora Marina Dulce Pieroni Barbieri"
10.858.703/0001-09	APM DA EMEI "Professora Orminda Rodrigues da Silva"
10.858.739/0001-92	APM DA EMEI "Professora Thereza dos Anjos Vilela Teixeira Kaysen"
10.925.669/0001-48	APM DA EMEI "Santa Arnelino Ramachotti"
20.226.895/0001-94	APM DA EMEI "Adriana David Ferreira"
10.925.650/0001-00	APM DA EMEI "Ana Casaline Abdalla"
11.975.424/0001-98	APM DA EMEI "Ana Maria Canesin Lovato"
10.858.730/0001-81	APM DA EMEI "Doutor Josué de Castro"
18.368.730/0001-05	APM DA EMEI "Doutor William Jatene Castelo Branco"
10.988.490/0001-30	APM DA EMEI "Maria Ignês Faneco Pignata"
10.858.649/0001-00	APM DA EMEI "Maria Rosa Motta"
10.858.761/0001-32	APM DA EMEI "Maury Gomes Martins"
20.896.421/0001-50	APM DA EMEI "Professora Aracy Pelá"
28.887.876/0001-10	APM DA EMEI "Professora Carmen Morillas Olivare"
18.976.284/0001-11	APM DA EMEI "Professora Dalva dos Santos Carvalho"
11.997.844/0001-75	APM DA EMEI "Professora Hele-Nice de Souza Tufl"
10.933.680/0001-50	APM DA EMEI "Professora Mary Inês Furlanetto Zequin"
10.881.626/0001-08	APM DA EMEI "Professora Terezinha Bacheга Favaretto"
20.273.498/0001-73	APM DA EMEI "Ruth Magrini dos Santos"
10.933.700/0001-92	APM DA EMEI "Stella Scatena Simioni"
44.336.233/0001-35	APM DA EMEI "Vicente Oranges"
01.297.911/0001-95	APM DA EMEF "Alfeu Rodrigues Santinho"
01.481.417/0001-86	APM DA EMEF "Angelo Colafêmina"
57.719.577/0001-75	APM DA EMEF "Doutor Silvio Sarti"
05.663.176/0001-47	APM DA EMEF "Elydia Carneiro da Rocha"
48.536.981/0001-12	APM DA EMEF "Professor Anacleto Cruz"
01.922.516/0001-56	APM DA EMEF "Professor José Negri"
49.164.445/0001-04	APM DA EMEF "Professor Raul do Prado Vianna"
11.958.740/0001-51	APM DA EMEF "Professor Roberto Zanutto Desidério"
01.328.668/0001-25	APM DA EMEF "Professora Elvira Arruda de Souza"
06.265.290/0001-81	APM DA EMEF "Professora Joanninha Gilberti"
10.354.008/0001-00	APM DA EMEF "Professora Maria Aparecida Ortolan Bellini"
00.202.196/0001-05	APM DA EMEF "Professora Nair Teixeira Ortolan"
49.163.900/0001-49	APM DA EMEF "Professor Antônio Cabral"
02.177.935/0001-73	APM DA EMEF "Professora Marilena Arantes Meneghini"
52.388.832/0001-20	APM DA EMEF "Waldomiro Gomes"
17.470.612/0001-40	APM DA EMEIF "Prefeita Maria Neli Mussa Toniello"
03.789.742/0001-36	APM DA EMEIF "Professora Annita Bartoletti Rodrigues"
44.172.693/0001-75	APM DA EMEIF "Professora Cleuza Maria Pontes Braz"
<b>Projetos da Assistência Social</b>	
71.329.205/0001-63	Albergue Noturno Octávio de Oliveira Campos
66.995.713/0001-40	Associação de Assistência e Proteção ao Adolescente Trabalhador - ADOT
45.372.729/0001-27	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho
71.328.843/0001-60	Casa Pia São Vicente de Paulo
68.327.220/0001-68	Lar de Amparo à Criança Filhos de Deus
56.895.23/0001-87	Lar Escola Espirita Professor Eurípedes Barsanulfo
66.990.896/0001-01	Nosso Lar
57.715.989/0001-37	Associação de Amigos do Autista - AMA -RP
02.500.153.0001-23	Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região - ADEVIRP



54.010.624/0001-19	Associação Espirita Lar da Mãe Esperança
57.708.570/0001-58	Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt
<b>Projetos de Direitos Humanos e Cidadania</b>	
18.622.171/0001-18	Fazenda de Recuperação Uma Nova História
04.564.997/0001-63	Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva
06.134.192/0001-05	Associação "Jesus Fonte de Água Viva" - Comunidade Terapêutica Feminina "Jesus em Damasco"
<b>Projetos de Cultura e Turismo</b>	
28.038.509/0001-67	Associação Amigos Solidários
06.074.301/0001-46	Associação Arte Ofício de Sertãozinho
19.017.265/0001-20	Associação Beneficente Arão Paulo dos Santos - ABAPS
10.814.789/0001-78	Associação de Esporte Lazer e Cultura - AELC
18.818.885/0001-04	Associação das Culturas Afro e Afro-Brasileira de Sertãozinho e Região - Centro Cultural Cabeça di Nego
33.586.871/0001-98	Instituto Expresso Viver
17.113.826/0001-60	Associação de Ciclismo e Artes Cênicas - ACAC - "Galeria da Gancha"
56.057.874/0001-30	Associação dos Amigos do Natal TamoJunto
44.109.389/0001-83	Associação de Dança, Cultura e Esporte de Sertãozinho - OLGa
13.095.197/0001-50	Associação Cultural e Social Orgulho da Cor
12.634.089/0001-27	Associação Orquestra Jovem de Sertãozinho Escola Dramático Musical
09.329.177/0001-00	Rabugentos Cia Teatral
33.627.549/0001-60	Associação Beneficente Manto Azul
10.361.686/0001-08	Instituição Aparecido Savegnago
05.630.044/0001-19	Associação dos Amigos do Caminho da Fé
<b>Projetos de Esportes e Lazer</b>	
04.259.797/0001-05	Associação Amigos do Bairro Alvorada
24.195.966/0001-90	Associação Beneficente de Esporte, Lazer e Cultura - ABELC
10.814.789/0001-78	Associação de Esporte Lazer e Cultura - AELC
21.935.675/0001-00	Associação de Karatê-Do Shotokan de Sertãozinho-SP
03.656.465/0001-93	APANS - Associação de Pais e Amigos da Natação de Sertãozinho
06.074.301/0001-46	Associação Arte Ofício de Sertãozinho
18.818.885/0001-04	Associação das Culturas Afro e Afro-Brasileira de Sertãozinho e Região - Centro Cultural Cabeça di Nego
45.730.479/0001-50	Associação de Artes Marciais de Sertãozinho
17.260.115/0001-18	Associação de Judô Corpore Sano
19.304.605/0001-02	Associação Desportiva e Cultural Grupo Sertanezino de Capoeira - ADCGSC
42.296.469/0001-60	Associação de Bairro da Cohab III
46.090.040/0001-72	Associação Mogiana Hóquei Clube
15.410.740/0001-73	Associação Sertanezina de Ciclismo
08.937.681/0001-20	Associação Sertanezina de Hóckey in Line
48.387.680/0001-74	Associação Sertanezina de Kung Fu ASKF
03.693.318/0001-93	Instituto Social Cultural e Esportivo de Sertãozinho
50.728.468/0001-75	Sertãozinho Hóquei Clube

FONTE: Processo SEI nº 3551702.402.00009938/2025-37 . Emissão: 14/08/2025, às 15:00.

NOTA: Informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, de Cultura e Turismo, de Esportes e Lazer.



## Decretos

**DECRETO N.º 8.522, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

**(DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, CONFORME O ART. 12, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, E REVOGA OS ARTIGOS 12, 13 E 14 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.109, DE 24 DE MARÇO DE 2023).**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;  
**CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que trata do Plano de Contratações Anual;**

**CONSIDERANDO a necessidade de racionalização, transparência e eficiência na gestão das contratações públicas municipais;**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** - Este Decreto regulamenta o inciso VII do "caput" do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sertãozinho.

**Art. 2.º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público formalmente designado como responsável por autorizar licitações, contratos e despesas, ou por encaminhar os processos à Secretaria Municipal de Administração;

II - Requisitante: unidade executora responsável por identificar e demandar contratações de bens, serviços ou obras;

III - Área técnica: unidade ou servidor com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável pela análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD);

IV - Documento de formalização de demanda (DFD): instrumento que fundamenta o PCA, evidenciando e detalhando a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual (PCA): documento consolidado das demandas planejadas para o exercício subsequente;

VI - Núcleo de contratos: setor da Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão das contratações;

VII - Unidade gestora orçamentária: setor da Secretaria Municipal da Fazenda responsável pelo planejamento e coordenação das peças orçamentárias.

**§ 1.º** - O mesmo agente ou unidade poderá acumular as funções de requisitante e área técnica, desde que possua o conhecimento técnico necessário.

**§ 2.º** - A definição das unidades não implica criação de novas estruturas administrativas.

**Art. 3.º** - O PCA será elaborado no sistema SmarAM pelas Unidades Orçamentárias (Secretarias), mediante representantes nomeados por Portaria, sob coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pela aprovação do DFD e do PCA e pela publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo único.** Nas autarquias municipais, o PCA será elaborado no sistema SmarAM pelos responsáveis dos respectivos setores, sob coordenação da Unidade Gestora de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

**CAPÍTULO II - DOS FUNDAMENTOS E OBJETIVOS**

**Art. 4.º** - O Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - Racionalizar e centralizar contratações para obter economia de escala e padronização;



- II – Alinhar as contratações ao planejamento estratégico municipal;
- III – Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV – Evitar o fracionamento de despesas; e
- V – Sinalizar intenções ao mercado, ampliando a competitividade.

### **CAPÍTULO III - DA ELABORAÇÃO**

**Art. 5.º** - As Unidades Orçamentárias deverão informar as suas necessidades para inclusão no PCA, contemplando todas as contratações previstas para o exercício subsequente.

**Art. 6.º** - Ficam dispensadas de registro no PCA:

- I – Informações classificadas como sigilosas, conforme a Lei nº 12.527/2011;
- II – Contratações previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021;
- III – Pequenas compras e serviços de pronto pagamento (§ 2º do art. 95 da mesma Lei).

Parágrafo único. Informações parcialmente sigilosas deverão ter as partes não sigilosas incluídas no PCA, quando possível.

**Art. 7.º** - O requisitante preencherá o sistema SmarAM com as seguintes informações: unidade, prioridade, justificativa, descrição do 'item', valor estimado e data pretendida para a contratação.

**Art. 8.º** - O DFD deverá ser encaminhado à área técnica para análise, padronização e autorização.

**Art. 9.º** - O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá observar o seguinte cronograma:

- I – Até 30 de junho: registro das demandas pelas unidades requisitantes;
- II – Até 31 de agosto: ajustes pela Unidade Gestora Orçamentária;
- III – Até 30 de setembro: correções finais pelas unidades requisitantes;
- IV – Até 30 de novembro: publicação do PCA no site municipal e no PNCP.

**Parágrafo único.** Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, ajustes deverão ser republicados em até 15 dias.

**Art. 10** - Encerrado o prazo do artigo anterior, a Unidade Gestora consolidará as demandas e estabelecerá o calendário de contratações conforme prioridade e disponibilidade orçamentária.

### **CAPÍTULO IV - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO**

**Art. 11** - O PCA poderá ser revisto durante a sua elaboração por inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

**Art. 12** - Durante a sua execução, o PCA poderá ser alterado trimestralmente mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** A versão atualizada será publicada nos mesmos meios indicados no inciso IV do artigo 9º.

### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - As Unidades Executoras elaborarão relatórios bimestrais de riscos relativos à não execução das contratações, a partir de julho de cada exercício.

**Art. 14** - Os responsáveis que utilizarem o sistema responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido de senhas ou violação de segurança.

**Art. 15** - A Secretaria Municipal de Administração poderá dispensar, mediante justificativa, a aplicação deste Decreto a casos específicos.

**Art. 16** - Não se aplicam as disposições deste Decreto a procedimentos regidos pelas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011.

**Art. 17** - A Secretaria Municipal de Administração expedirá normas complementares para execução deste Decreto.

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 18** - A obrigatoriedade de elaboração do PCA será a partir do exercício de 2026.

### **VIGÊNCIA**

**Art. 19** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 12, 13 e 14 do Decreto Municipal n.º 8.109,



de 24 de março de 2023.

**Art. 20** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - SP, aos 21 de outubro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".**

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 187/2025**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.466, de 25 de junho de 2025, que institui o Programa Escola em Tempo Integral "Mais Tempo, Mais Saber" no âmbito do Município de Sertãozinho/SP;**

**CONSIDERANDO o Processo SEI nº 3551702.402.00020959/2025-11;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL "MAIS TEMPO, MAIS SABER"**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Comissão terá como finalidade acompanhar, avaliar e propor ações voltadas ao aprimoramento da execução do Programa nas escolas municipais, observando as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

**Art. 3º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**Pela Secretaria Municipal de Educação:**

I - **Elaine Cristina da Silva** - Secretária Municipal de Educação;

II - **Sidnei Roberto Fernandes** - Supervisor de Ensino;

III - **Simone Teodoro de Barros Guimarães** - Coordenadora de Área;

IV - **Cláudia Roberta Cardoso Catananti Ardenghi** - Coordenadora de Área;

V - **Aline Resende Bruno** - Gestora Escolar de Unidade de Ensino Fundamental;

VI - **Helóiza Bersiliera Marques** - Gestora Escolar de Unidade de Educação Infantil;

VII - **Adriano Jacintho de Góes** - Coordenador Pedagógico.

**Pelo Conselho Municipal de Educação:**

I - **Jaime Rodrigo Marques da Silva** - Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º** - As funções exercidas pelos membros serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sertãozinho, 20 de outubro de 2025.**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**Prefeito Municipal**

**- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".**



## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## Licitações e Contratos

## Extrato

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 23/10/2025**

**TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N.º 250/2025 - PROCESSO Nº 086/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**

**CONTRATADA: AMON CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I NOVO PAC - LOCALIZADA NA AV. APARECIDO SAVEGNAGO, S/Nº - LOTEAMENTO TERRAS DA CIDADE E UMA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I NOVO PAC - LOCALIZADA NA RUA MARIA APARECIDA ANDRADE, S/Nº - JARDIM VENETO I, NESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
4.4.90.51.00	10.301.0053.1.178

**VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 50.125,84**

**VALOR SUPRESSÃO: R\$ 35.008,76**

**DATA DO CONTRATO ADITIVO: 21/10/2025**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 23/10/2025**

**TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N.º 251/2025 - PROCESSO Nº 1054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**

**CONTRATADA: FACILITY SENTI LTDA.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.34.00	10.301.0050.2.511

**VALOR REPACTUAÇÃO: R\$ 161.480,06**

**VALOR PRORROGAÇÃO: R\$ 333.751,66**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/11/2025**

**TÉRMINO: 31/12/2025**

**DATA DO CONTRATO ADITIVO: 21/10/2025**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 23/10/2025**

**TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N.º 252/2025 - PROCESSO Nº 1055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**



**CONTRATADA: FACILITY SENTI LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS.**

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.39.00	04.122.0039.2.374

**VALOR REPACTUAÇÃO: R\$ 149.611,25**

**DATA DO CONTRATO ADITIVO: 21/10/2025**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**Ratificação**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 17/10/2025**

**ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A AMON CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 086/2025 - CONTRATO Nº 086/2025 (SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I NOVO PAC - LOCALIZADA NA AV. APARECIDO SAVEGNAGO, S/Nº - LOTEAMENTO TERRAS DA CIDADE E UMA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I NOVO PAC - LOCALIZADA NA RUA MARIA APARECIDA ANDRADE, S/Nº - JARDIM VENETO I, NESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**AUTORIZO O ADITAMENTO AO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ACIMA.**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 15/10/2025**

**ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A FACILITY SENTI LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 - PROCESSO Nº 1055/2022 - CONTRATO Nº 370/2022 (REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO VALOR DO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2025).**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS.**

**AUTORIZO O ADITAMENTO AO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ACIMA.**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 15/10/2025**

**ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A FACILITY SENTI LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 - PROCESSO Nº 1055/2022 - CONTRATO Nº 370/2022 (REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO VALOR DO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2025).**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS.**

**AUTORIZO O ADITAMENTO AO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ACIMA.**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**



## PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

---



## Dispensa Eletrônica

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2025  
PROCESSO Nº 451/2025**

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
---------------	---

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES.

**Valor MÁXIMO TOTAL:** R\$ 8.737,00 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais).

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 24 de outubro de 2025 às 09h até 30 de outubro de 2025 às 08h59.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** de 30 de outubro 2025 às 09h.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Bolsa de Licitações e Leilões – <https://bll.org.br>

Todo e qualquer esclarecimento/pedido encaminhar através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.

Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL.

Os documentos inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

Sertãozinho, 23 de outubro de 2025.

**Ricardo Alexandre de Cirqueira**  
Gestor da Unidade de Licitações

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030

PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3056/3089

CNPJ: 45.371.820/0001-28

E-mail: [licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 133/2025 PROCESSO Nº 453/2025

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O "NATAL SOLIDÁRIO 2025".</b>
---------------	--

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES.

**Valor MÁXIMO TOTAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Valor máximo por item: R\$ 3,00 (três reais)

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 24 de outubro de 2025 às 09h até 30 de outubro de 2025 às 08h59.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** de 30 de outubro 2025 às 09h.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Bolsa de Licitações e Leilões – <https://bll.org.br>

Todo e qualquer esclarecimento/pedido encaminhar através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.

Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL.

Os documentos inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

Sertãozinho, 23 de outubro de 2025.

**Ricardo Alexandre de Cirqueira**  
Gestor da Unidade de Licitações

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030

PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3056/3089

CNPJ: 45.371.820/0001-28

E-mail: [licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br)



## CONSELHOS MUNICIPAIS

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 6322 de 22 de novembro de 2017

Rua: Epiácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada

E-mail: [cmas@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:cmas@sertaozinho.sp.gov.br)

Fone: (16) 3945-3610/ (16) 99708-8080

Sertãozinho/SP

**Ata Número 208. 18ª Reunião Ordinária de 2025 – Mandato 04/04/2024 a 03/04/2026**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi realizada a 18ª reunião da gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Sertãozinho/SP, no Núcleo Social, localizado na Rua Paulo Meloni, 720 – Jardim Alvorada, com a finalidade de deliberar e discutir sobre as seguintes pautas:

- Leitura e aprovação Ata nº 207 de 19/08/25;
- Apresentação Comissão de Orçamento e Financiamento das demonstrações do movimento dos pagamentos dos meses 07 e 08/2025 da Assistência Social
- Convite para conselheiros como Observadores na 14ª Conferência Estadual (Ribeirão Preto), dias 02 e 03/10
- pauta livre

O presidente do CMAS, Augusto, deu início à reunião ordinária, realizando a apresentação do CMAS aos usuários presentes do grupo de ginástica oferecido pelo CRAS 2, enfatizando o funcionamento da reunião ordinária e com intenção de ouvir opinião da população presente para os conselheiros. Explicou que CMAS é um órgão colegiado da política de assistência social com participação do governo e da sociedade civil e tem por finalidade acompanhar a execução da política de assistência social no município. Ele explicou que nesta reunião havia trabalhos burocráticos como leitura da ATA da reunião anterior e apresentação dos pagamentos da Assistência Social pelo conselheiro Antônio, mas que a qualquer momento poderiam fazer perguntas. O Presidente apresentou Adriana como nova Secretária Executiva do CMAS e pediu para conselheiros se apresentarem à população presente.

Uma usuária perguntou a finalidade da reunião. Presidente respondeu que a finalidade é explicar a Política de Assistência Social em Sertãozinho e o trabalho do CMAS que precisa da participação popular.

Adriana leu a Ata nº 207, a qual foi solicitado pelo conselheiro Antônio alteração no texto (excluir peças orçamentárias e incluir demonstração do movimento de pagamentos dos meses 07 e 08/2025), após registro desta alteração Presidente perguntou se todos os conselheiros estavam de acordo e Ata foi aprovada.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Municipal nº 6322 de 22 de novembro de 2017  
Rua: Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada  
E-mail: [cmas@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:cmas@sertaozinho.sp.gov.br)  
Fone: (16) 3945-3610/ (16) 99708-8080  
Sertãozinho/SP

---

O conselheiro Antônio iniciou apresentação do relatório de pagamentos da Assistência social dos meses 07 e 08/2025, feitos pela Secretaria da Fazenda. Demonstrou registro final dos pagamentos com recursos municipais, código 01, estaduais, código 02 e da União, código 05. Citou exemplo do grupo de ginástica que os usuários acabaram de fazer, realizado por um professor de uma OSC que recebe recursos do município e a população precisa opinar se o serviço pago está dando resultados.

O Presidente perguntou se a Secretaria da Fazenda confere se todas as contas foram pagas corretamente. Antônio explicou que antes do pagamento há um processo que inclui licitação, contratação e por fim o pagamento, quando este processo chega para pagamentos já passou por vários crivos e está tudo documentado, a Secretaria da Fazenda confere a documentação e estando de acordo com legislação, efetiva pagamento.

Uma usuária perguntou sobre problema de atraso nos serviços por falta de licitação. Antônio explicou que o processo de licitação é burocrático devido legislação. O Presidente ressaltou a importância de processos licitatórios.

Usuárias citaram o valor/recurso gasto com contratação da cantora do último evento de rua na cidade, dia 21/09, e por que não pode ser usado em outro tipo de pagamento.

O Presidente explicou que é feito um orçamento anual participativo e neste momento é que população deve opinar sobre onde gastar os recursos no município. Ele perguntou se os usuários não foram comunicados deste evento que já ocorreu este ano, responderam que não. A Conselheira Fátima disse que é importante a participação dos usuários nestas aprovações quando o município divulga.

O Conselheiro Antônio continuou demonstrando que nos meses 07 e 08/2025 foram pagos um valor líquido de R\$ 3.124.179,00 na Secretaria de Assistência Social. Ele lembrou que na última reunião deste Conselho discutiram qual a melhor utilização dos recursos. Ele comentou que o Prefeito precisa da informação da população sobre os serviços mais solicitados para decidir onde investir. Uma usuária disse que a ginástica oferecida neste Núcleo precisa acontecer pelo menos em 2 dias da semana, que 1 é pouco. O Presidente disse que a população precisa levar este pedido à Gestão do CRAS. A Conselheira Fátima sugeriu que elas participem do Conselho Municipal do Idoso e peçam por mais serviços, mas que também falem com Regiane do CRAS 2, se preciso



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Lei Municipal nº 6322 de 22 de novembro de 2017  
Rua: Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada  
E-mail: [cmas@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:cmas@sertaozinho.sp.gov.br)  
Fone: (16) 3945-3610/ (16) 99708-8080  
Sertãozinho/SP

façam abaixo assinado com pedido. Fátima comentou dos serviços oferecidos pelo CCI aos idosos, proporcionando mais qualidade de vida.

Conselheiro Antônio finalizou explicando o relatório e citou o código 0545 – (FEAS) – Fundo Estadual de Assistência Social que fez pagamentos à OSCs como ADOT e Eurípedes Barsanulfo.

O Presidente perguntou se as comissões temáticas tinham algo a apresentar. Conselheira Michelle disse que estava pendente decidir questão de paridade para formação das comissões. A Conselheira Fátima disse ser favorável à paridade nas comissões. O Presidente explicou que os trabalhos das comissões são apresentados em reunião do Conselho e apreciados pela plenária. Adriana comentou da pendência de atualização no Regimento Interno que não detalha esta paridade nas comissões. O Presidente disse que até formar estas paridades, os trabalhos não podem se perder.

Uma usuária perguntou se Augusto era Psicólogo. Ele respondeu que sim, mas iria explicar o serviço à ela no final da reunião.

O conselheiro Antônio sugeriu para próxima reunião pautar a organização das comissões. A conselheira Fátima sugeriu votar para Michelle ingressar na Comissão de Política de Assistência Social nesta reunião de hoje, e na próxima reunião decidir os demais integrantes das comissões. Votaram e a plenária deliberou com ingresso da Conselheira Michelle na Comissão de Política de Assistência Social.

O Presidente disse que faz parte da Comissão de Normas e Inscrições e que receberam o plano de atividades da APAMI, com alterações, para análise.

Adriana mencionou convite para conselheiros participarem como observadores na Conferência Estadual – regional Ribeirão Preto, dias 2 e 3/10 e conselheira Cecília se propôs para dia 03/10.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANA ALVES FERREIRA GUNDMANN  
Data: 21/10/2025 11:58:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Alves Ferreira Gundmann  
Secretária Executiva CMAS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AUGUSTO CESAR JUNTA  
Data: 23/10/2025 08:43:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Augusto Cesar Junta  
Presidente CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal nº 6322 de 22 de novembro de 2017



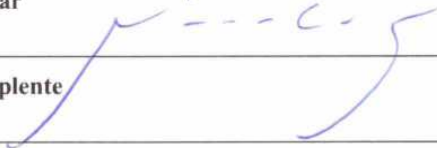

Rua: Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada

E-mail: [cmas@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:cmas@sertaozinho.sp.gov.br)

Fone: (16) 3945-36 10

Sertãozinho/S

**LISTA DE PRESENÇA****DATA: 23/09/2025 HORÁRIO: 09:00****LOCAL: Núcleo Social – Rua Paulo Meloni, 720 , Alvorada**

NOME	ASSINATURA
<b>Sâmera Macaroff – Titular</b> Secretaria M. Des. Social e Cidadania	
<b>Valter Lúcio Pinto – Suplente</b> Secretaria M. Des. Social e Cidadania	
<b>Andrea Tonasso de Medeiros Fernandes – Titular</b> Secretaria Municipal da Saúde	
<b>Daniela da Mata Lima – Suplente</b> Secretaria Municipal da Saúde	
<b>Isabela Araújo Tomazeli – Titular</b> Secretaria Municipal da Administração	
<b>Marina Ravanelli de Oliveira – Suplente</b> Secretaria Municipal da Administração	
<b>Renata Luiza Bizio Bueno – Titular</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Aline Resende Bruno – Suplente</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Mariana Cristina Machado Gomyde – Titular</b> Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
<b>Lucas Humberto Barrionovo Feliciano – Suplente</b> Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
<b>RoseMeire Ida da Costa Moré – Titular</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
<b>Verônica Andrucioli da Silva – Suplente</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
<b>Antônio José Rodrigues – Titular</b> Secretaria da Fazenda	
<b>Nycolas Calil Sicchieri dos Santos – Suplente</b> Secretaria da Fazenda	

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal nº 6322 de 22 de novembro de 2017

Rua: Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada

E-mail: cmas@sertaozinho.sp.gov.br

Fone: (16) 3945-36 10

Sertãozinho/S

**Augusto Cesar Junta – Titular**

Representantes da Área de Assistência Social

**Carla Caroline de Araújo – Suplente**

Representantes da Área de Assistência Social

**Michelle K. Ribeiro P. Toniello – Titular**

Representantes da Área de Assistência Social

**Agildo Silva dos Santos – Suplente**

Representantes da Área de Assistência Social

**Brianda Damonile Rodrigues – Titular**

Representantes de OSC E Org. de Assistência Social

**Alexandra Aparecida C. do Nascimento – Suplente**

Representantes de OSC E Org. de Assistência Social.

**Fátima Sueli Valim Nicolino – Titular**

Representantes de OSC E Org. de Assistência Social

**Cíntia Roberta Mazer Domenice – Suplente**

Representantes de OSC E Org. de Assistência Social

**Kemyle Ingrid Santos Oliveira – Titular**

Representantes de OSC E Org. de Assistência Social

**Gisele Cristina P Costa Victorio – Suplente**

Representantes de OSC E Org. de Assistência Social

**Dilce Maria Maia Machado – Titular**

Representantes de Org. de Usuários da Assistência Social

**Nívea Aparecida Nadeia – Suplente**

Representantes de Org. de Usuários da Assistência Social

**Cecília Aparecida Ribeiro – Titular**

Representantes de Org. de Usuários da Assistência Social

**Ivanilde de Freitas Silva Sousa – Suplente**

Representantes de Org. de Usuários da Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Lei Municipal nº 6322 de 22 de novembro de 2017  
Rua: Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada  
E-mail: [cmas@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:cmas@sertaozinho.sp.gov.br)  
Fone: (16) 3945-3610/2711 (16) 99708-8080  
Sertãozinho/SP

Sertãozinho-SP, 21 de outubro de 2025.

## RESOLUÇÃO Nº 13/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Sertãozinho-SP, no exercício de suas atribuições conferidas pela Municipal nº 6.322 de 22 de novembro de 2017, bem como pela Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações, resolve:

Artº 1 – Compor a **Comissão de Normas e Inscrições** que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros:

- 1) Augusto Cesar Junta – Representante da Área de Assistência Social – Trabalhador do SUAS
- 2) Michelle K. Ribeiro P. Toniello – Representante da Área de Assistência Social – Trabalhador do SUAS
- 3) Cecília Aparecida Ribeiro – Representante de Org. de Usuários da Assistência Social
- 4) Mariana Cristina Gomyde – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 5) Isabela Araújo Tomazeli - Representante da Secretaria Municipal de Administração
- 6) Renata Luiza Bizio Bueno - Representante da Secretaria Municipal de Educação


Artº 2 – Compor a **Comissão de Política de Assistência Social e Acompanhamento de Benefícios Eventuais e de Transferência de Renda** que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros:

- 1) Agildo Silva dos Santos – Representante da Área de Assistência Social – Trabalhador do SUS
- 2) Michelle K. Ribeiro P. Toniello – Representante da Área de Assistência Social – Trabalhador do SUAS
- 3) Nívea Aparecida Nadeia – Representante de Org. de Usuários da Assistência Social
- 4) Dilce Maria Maia Machado – Representante de Org. de Usuários da Assistência Social
- 5) Sâmara Macarrof – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- 6) Andréa Tonasso de Medeiros Fernandes - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 7) Daniela da Mata Lima - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 8) Aline Resende Bruno - - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Artº 3 – Compor a **Comissão de Orçamento e Financiamento** que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros:

- 1) Antônio José Rodrigues – Representante da Secretaria da Fazenda
- 2) Rosemeire da Ida Costa Moré – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 3) Brianda Damonile Rodrigues – Representante de OSC E Org. de Assistência Social
- 4) Fátima Sueli Valim Nicolino – Representante de OSC E Org. de Assistência Social

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
 **AUGUSTO CESAR JUNTA**  
Data: 23/10/2025 08:47:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Augusto Cesar Junta  
**Presidente do CMAS**  
**Gestão 2024-2026**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO

RUA: WASHINGTON LUIZ, 1040 – CEP: 14.160-500.

## ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 29/09/2025


ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO (CME- Sertãozinho). Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, com primeira chamada às oito horas, através da plataforma digital Google Meet, reuniram os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Sertãozinho. Estavam presentes representantes dos segmentos: Adriana Valdrighi Rocha - Professores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo I (Titular), Alexandre Aparecido da Silva Miranda - Servidores municipais (Suplente), Bruno Jordão Ferrari - Professores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo II(Titular), Camila Aparecida Marcolino - Diretoria de Ensino de Sertãozinho (Suplente), Danielle Patrícia de Oliveira de Pádua - Professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento parcial (pré-escola) (Titular), Fernanda Raquel Mendes da Silva- Pais retirado dos Conselhos de Escola (Suplente), Jaime Rodrigo Marques da Silva - Servidores municipais (Titular), Janaína dos Reis Jorgete Professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento parcial (pré-escola), Karina Ruiz Alves Maciel de Lima - Professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento Integral (Creches) (Titular), Maxwell Marques dos Santos - Conselho Tutelar (Titular), Murilo Leonel Mazzio - Instituições de Ensino Superior (Suplente), Samira Teodora Furlan - Diretores das Escolas de Educação Infantil (Suplente). O presidente em exercício Jaime dá início a reunião tratando do esforço do atual departamento pedagógico em focar na capacitação dos professores elogiando os esforços. Adriana apresenta o trabalho da equipe para, com recursos próprios, realizar as formações e melhorar o diálogo com a rede. Bruno apresenta as experiências de Ribeirão Preto que por meio de verba direcionada para a formação os professores têm sua formação continuada assegurada. Jaime concorda com Bruno e argumenta a importância de que exista um órgão responsável pela formação e que a “questão tradicional” dificulta a modificação e a melhoria da qualidade de ensino. Bruno concorda com Jaime e aponta que o atual prefeito poderia viabilizar a adequação e melhoria da formação dos professores. Camila aponta para o descompasso com a realidade nos termos de formação, inclusão e participação dos alunos em atendimento especializado nas aulas de educação física e as responsabilidades institucionais da prefeitura nos temas. Adriana e Camila dialogam sobre a situação da inclusão da sexta aula no currículo das escolas municipais, ambas acreditam que não deve ser considerado um ato de “boa ação ou pensamento pedagógico da prefeitura”. Jaime dá sequência na reunião apresentando os cargos que estarão disponíveis para a recondução e outros que historicamente este conselho tem dificuldade de preenchimento das vagas. Jaime



aponta os conselheiros que manifestaram interesse na recondução. Jaime em diálogo com os conselheiros acorda que Camila como representante titular da diretoria de ensino de Sertãozinho, Murilo Leonel Mazeo será reconduzido como Instituições de Ensino Superior, Danielle Patrícia da Silveira de Pádua País retirado dos Conselhos de Escola. será Karina e Adriana apontam para Natália, assistente social do município que tem interesse de participar neste conselho no cargo de... Jaime indica e sugere para a recondução que Bruno Jordão Ferrari seja reconduzido para o cargo de professor do ensino fundamental do segundo ciclo. Jaime finaliza apontando Karina Ruiz Alves Maciel de Lima como uma possível conselheira reconduzida no cargo de Servidores municipais. Murilo relata estar prospectando nas escolas particulares uma pessoa que tenha interesse em participar deste conselho, vide a dificuldade de preenchimento do cargo. Jaime pede para que todos os conselheiros se manifestem sobre as possíveis cinco indicações, conselheiros reconduzidos e aprovados por unanimidade. Jaime e Adriana dialogam sobre a dificuldade do preenchimento do cargo de responsáveis participantes do conselho de escola. Samira, Adriana e Jaime dialogam sobre as dificuldades e incertezas do ano seguinte em relação à permanência nos cargos, visto um possível desligamento dos cargos que ocupam na prefeitura. Samira relata sobre os desgastes sofridos e o trabalho sério desenvolvido por este conselho ao longo do ano e o sofrimento de que na maioria das situações os problemas não são resolvidos. Jaime aponta para a recondução do conselheiro Daniel Luiz Albertini Melo, para o cargo de professor do ensino fundamental do segundo ciclo. Daniel é reconduzido pelos conselheiros com aprovação total dos conselheiros. Jaime aponta ainda para o caso de Adriana que pode ser reconduzida para o cargo de representante da coordenação pedagógica. Jaime aponta também para Samira e sua participação na eleição para o cargo de diretores, com segurança de permanência no cargo até dezembro. Jaime aponta que Adriana e Samira facilitariam um conselho com membros assíduos e presentes, principalmente nos casos de cargos com inscrições eleitorais nulas. Samira e Adriana dialogam com Jaime sobre uma possível participação nas eleições ocupando algum cargo. Vários conselheiros manifestaram aprovação sobre o tema e apontam a importância das contribuições históricas de Jaime para esse conselho, solicitando que repense a decisão de se afastar do conselho. Jaime relata que irá pensar sobre o tema ao longo do mês. Jaime então apresenta o cronograma de eleição e faz edições conforme cargos reconduzidos, horários e datas atualizadas, locais de votação. Jaime faz pausa na reunião às nove e quarenta e oito com retorno agendado para às dez horas e cinco minutos. Jaime retoma a reunião dialogando com os conselheiros a respeito de sua permanência no conselho, Jaime durante a pausa conversou com sua esposa a respeito de sua tentativa de participação na eleição. Após retirar algumas dúvidas com a direção de sua escola Alexandre Aparecido da Silva Miranda será reconduzido como suplente de pais retirados de conselho de escola. Jaime então passa a palavra para Bruno para que apresente sua ideia de tornar transparente as pautas debatidas e seus desdobramentos em um pequeno vídeo roteirizado com o intuito de informar e provocar a participação de mais pessoas neste conselho. Jaime aponta para aprovação e diálogo com os demais conselheiros. Adriana aprova e acredita que devemos nos organizar para a participação do máximo de conselheiros. Adriana e Jaime acertam para a montagem de um grupo de whatsapp de conselheiros interessados. Jaime apresenta o assunto a respeito de temas ligados à sexta aula. Jaime aponta para as nuances e saídas jurídicas encontradas pelo atual



gestor da prefeitura para desonerar a prefeitura e onerar os docentes com a inclusão de uma sexta aula sem aumento de salário. Jaime então apresenta as leis e pareceres a respeito do pagamento de seis semanas sua ligação à lei do piso salarial e a lei do terço. Jaime aponta para a constitucionalidade garantida por tribunal superior. Bruno questiona se esta reunião produzirá Ata. Jaime aponta que possivelmente não haverá ata. Jaime então versa sobre as relações legais apontadas pelo Superior Tribunal de Justiça. Samira e Fernanda apontam para alguns problemas relacionados aos projetos enviados para a câmara municipal e as manobras que vereadores encontraram para encontrar soluções pedagogicamente não exitosas. Sem mais nada a tratar, a reunião se deu por encerrada

Documento assinado digitalmente  
 JAIME RODRIGO MARQUES DA SILVA  
Data: 23/10/2025 11:56:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaime Rodrigo Marques da Silva  
Presidente do CME de Sertãozinho

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO**

RUA: WASHINGTON LUIZ, 1040 – CEP: 14.160-500.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO, neste ato representado por seu presidente Jaime Rodrigo Marques da Silva, nos termos da legislação municipal Lei nº 2604 de 23 de outubro de 1991, que Cria o Conselho Municipal de Educação, bem como, do seu Regimento Interno, torna público os novos conselheiros eleitos para o mandato do biênio 2025-2027.

Nome	Cargo
Fabiana Matias de Sousa Minelli	I - - representante titular dos professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento Integral (Creches)
Dejaína Aparecida de Faria	II - - representante titular dos professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento parcial (pré-escola):
Fernanda Raquel Mendes da Silva	III - representante titular dos professores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo I
Ruana Loara Carvalho Gilbert	III - representante suplente dos professores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo I
Jaime Rodrigo Marques da Silva	IV - representante suplente dos servidores municipais:
Natália Letícia Almeida Silva	V - representante titular da administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Paula Cristina César Costa da Silva	VI - representante titular da Diretoria de Ensino de Sertãozinho:
Samira Teodora Furlan	VIII - representante titular de Diretores das Escolas de Educação Infantil:
Adriana Aparecida Gonçalves Pavan	X - representante titular de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo II:
Adriana Valdrighi Rocha	XI - representante titular da Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais:
Maxwell Marques dos Santos	XIII - representante titular do Conselho Tutelar (Redação dada pela Lei nº 5832/2014)
Cláudia Silvana dos Reis de Souza	XIII - representante suplente do Conselho Tutelar (Redação dada pela Lei nº 5832/2014)

Att.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAIME RODRIGO MARQUES DA SILVA  
Data: 23/10/2025 14:05:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaime Rodrigo Marques da Silva  
Presidente em exercício  
Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**Câmara Municipal de Sertãozinho**

Estado de São Paulo

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2025**

**CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃ SERTANEZINA"  
A ILUSTRÍSSIMA SENHORA "MARIA DO CARMO  
LOPES PALAVERI".**

**Autoria Vereador: Acácio Augusto Tobias Vieira**

**NILTON CESAR TEIXEIRA**, Presidente da Câmara de Sertãozinho - SP, no uso de suas atribuições, torna publico que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto - legislativo:

**Art.1º** – Fica concedido o Título de "**CIDADÃ SERTANEZINA**" a Ilustríssima Senhora "**MARIA DO CARMO LOPES PALAVERI**".

**Art. 2º** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 22 de outubro de 2025.

**Vereador Nilton Cesar Teixeira  
Niltinho  
Presidente**

- Afixado em lugar de costume na data supra
- Ao Jornal Oficial do Município
- Projeto De Decreto Legislativo n.º 26/2025.
- Aprovado na 64ª Sessão Ordinária dia 21/10/2025



# Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 22/2025

CONCEDE A CONDECORAÇÃO MAIOR DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO "PADRE ANTONIO DE OLIVEIRA" AO "DR. OCTÁVIO DE PAULA", CUJA VIDA E OBRA SINTETIZAM SERVIÇO PÚBLICO, EXCELÊNCIA MÉDICA, AMOR À NATUREZA E COMPROMISSO À COMUNIDADE SERTANEZINA.

**Autoria Vereadores: Dr. Leonardo Lima Dias Meira e William da Silva Domingos**

**NILTON CESAR TEIXEIRA**, Presidente da Câmara de Sertãozinho - SP, no uso de suas atribuições, torna publico que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto - legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedida a **Condecoração Maior do Município de Sertãozinho "Padre Antônio de Oliveira"**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, ao **"DR. OCTÁVIO DE PAULA"**, cuja vida e obra sintetizam serviço público, excelência médica, amor à natureza e compromisso à comunidade sertanezina.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 22 de outubro de 2025.

**Vereador Nilton Cesar Teixeira**  
**Niltinho**  
**Presidente**

- Afixado em lugar de costume na data supra
- Ao Jornal Oficial do Município
- Projeto de Decreto Legislativo n.º 30/2025
- Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária dia 21/10/2025



## Atos Legislativos

## Ato da Presidência



# Câmara Municipal de Sertãozinho

Estado de São Paulo

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 10/2025

**NILTON CESAR TEIXEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do artigo 65, do Regimento Interno desta Casa de Leis, NOMEIA os membros da Comissão Permanente de **ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, que ficará assim constituída:

**ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. (conforme Resolução 04 de 1ª de julho de 2025)**

**Presidente:** José André Roberto Mazer - MDB

**Relator:** Fernando Francisco da Silva - PODEMOS

**Revisor:** Dr. Acácio Augusto Tobias Vieira - PSB

Câmara Municipal de Sertãozinho, 23 de outubro de 2025.

**Vereador Nilton Cesar Teixeira**  
**Niltinho**  
**Presidente**

- Afixado em lugar de costume na data supra.
- Ao Jornal Oficial do Município.
- À Coordenadoria Legislativa



## PODER JUDICIÁRIO

## Editais

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO****SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO**

Edifício do Fórum – Avenida Pedro Strini, n. 71

Jardim América - CEP. 14160-280 - FONE (16) 3521-1598

**EDITAL DE CORREIÇÃO PERIÓDICA DO 2º OFÍCIO CÍVEL, OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA e OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE DUMONT**

O Doutor LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente do 2º Ofício Cível, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Sertãozinho, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barrinha e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dumont, todos do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que procederá nesta Comarca à correção periódica anual, na forma abaixo-relacionada:

- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DA COMARCA DE SERTÃOZINHO**, dia 24 de novembro de 2025, às 14:00 horas.
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, dia 24 de novembro de 2025, às 15 horas.
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, dia 26 de novembro de 2.025, às 14:00 horas.
- **2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO**, dia 01 de dezembro de 2.025, às 14 horas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
**SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO**  
Edifício do Fórum – Avenida Pedro Strini, n. 71  
Jardim América - CEP. 14160-280 - FONE (16) 3521-1598

---

Faz saber, outrossim, que durante as correições receberá por escrito e verbalmente quaisquer informações ou reclamações a respeito dos serviços forenses da Comarca.

E, para os devidos fins, expediu-se o presente edital, que deverá ser afixado no local de costume, solicitando-se a indicação de advogado para acompanhar os serviços correicionais (art. 108 da Constituição Estadual).

Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Heck Paes Leme), Coordenador, digitei e subscrevi.

Sertãozinho, 22 de outubro de 2025.

~~LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA~~  
~~JUIZ DE DIREITO e CORREGEDOR PERMANENTE~~

# Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

## **Prefeitura**

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro  
Telefone: (16) 2105 3000

## **Câmara Municipal**

Telefone: (16)3946-9600  
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

## **Poder Judiciário**

Telefone: (16) 3945 2811  
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

## **Procuradoria Geral do Município**

Telefone: (16) 2105 3014  
Rua Eptácio Pessoa, 1.528 - Centro

## **Secretaria Municipal da Administração**

Telefone: (16) 2105 3005  
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552  
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

## **Secretaria Municipal de Casa Civil**

Telefone: (16) 2105 3000  
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571  
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

## **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação**

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763  
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

## **Secretaria Municipal de Educação**

Telefone: (16) 3946 6900  
Rua Washington Luís, 1.040 - Centro

## **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Telefone: (16) 3947 2247  
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

## **Secretaria Municipal de Fazenda**

Telefone: (16) 2105 1000  
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

## **Secretaria Municipal de Governo**

Telefone: (16) 2105 3008  
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

Telefone: (16) 3946 7808  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

## **Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos**

Telefone: (16) 3946 7800  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

## **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

Telefone: (16) 2105 1000  
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546  
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

## **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050  
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

## **Secretaria Municipal de Cruz das Posses**

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826  
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

## **Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente**

Telefone: (16) 3946 4646  
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes